



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 31 de março de 2021.

Ano XXII, Edição 5066 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.736, DE 31 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE sobre a concessão de auxílio emergencial para continuidade da atividade econômica dos permissionários, empreendedores e informais de Manaus em razão da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial, não reembolsável, aos permissionários, empreendedores e informais sediados no município de Manaus, para continuidade da atividade econômica e manutenção dos empregos, em razão da pandemia da Covid-19.

CAPÍTULO II DA FONTE DE RECURSO

Art. 2.º O auxílio emergencial terá como fonte os recursos do Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação (Fumipeq), criado pela Lei n. 199, de 24 de janeiro de 1993, e reestruturado pela Lei n. 2.476, de 9 de julho de 2019.

§ 1.º Os recursos previstos no caput deste artigo estão limitados à dotação consignada no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Fumipeq.

§ 2.º O auxílio de que trata o caput deste artigo está vinculado ao programa de trabalho n. 11.305.0151.1096.0000 – Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento da Pandemia da Covid-19.

CAPÍTULO III DO ACESSO AOS RECURSOS

Seção I Do Benefício

Art. 3.º O auxílio emergencial será concedido e pago em parcela única no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os permissionários, empreendedores e informais.

Parágrafo único. As condições e os critérios para a concessão do auxílio emergencial, assim como o quantitativo total de beneficiados e os requisitos fundamentais para o seu recebimento, serão estabelecidos e regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo em até trinta dias.

Seção II Dos Critérios de Acesso

Art. 4.º Para ter direito ao auxílio emergencial, os permissionários, empreendedores e informais deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – ter sede na cidade de Manaus;
- II – estar ativo e com registro nas galerias populares e ambientes administrados pela Prefeitura Municipal de Manaus; e
- III – apresentar documentação regular e comprobatória, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (Semtepi).

Seção III Da Transferência dos Recursos

Art. 5.º A Semtepi disponibilizará, em seu sítio oficial, formulário eletrônico de requerimento para preenchimento por parte dos permissionários, empreendedores e informais.

§ 1.º É de inteira responsabilidade dos permissionários, empreendedores e informais o preenchimento do formulário eletrônico e a apresentação ou envio dos documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do art. 4.º desta Lei, bem como de todos os demais dados fornecidos.

§ 2.º O auxílio será transferido diretamente para a conta bancária dos permissionários, empreendedores e informais, conforme dados bancários disponibilizados no formulário de que trata o caput deste artigo.

TÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6.º O permissionário, empreendedor e informal que receber irregularmente o auxílio emergencial de que trata esta Lei deverá devolver o valor recebido atualizado pela Unidade Fiscal do Município (UFM), observados os procedimentos e critérios regulamentares.

Art. 7.º Os permissionários, empreendedores e informais que foram apenados ou estejam impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Manaus não serão contemplados com o auxílio de que trata esta Lei.

Art. 8.º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Manaus, 31 de março de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.056, DE 31 DE MARÇO DE 2021

PRORROGA o prazo de interdição da praia do Complexo Turístico da Ponta Negra, de que trata o Decreto nº 5.035, de 16 de março de 2021.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.001, de 04 de janeiro de 2021, que declarou situação anormal, caracterizada como emergencial no Município de Manaus, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, de forma excepcional, até o dia 30-04-2021, o prazo de que trata o Decreto nº 5.035, de 16-03-2021, que interditou a praia do Complexo Turístico da Ponta Negra.

Art. 2º Ficam permitidas as atividades dos permissionários e dos estabelecimentos localizados no Complexo Turístico da Ponta Negra nos seguintes horários

I – de 06 horas da manhã às 20 horas, para os estabelecimentos e permissionários fornecedores de refeições, gêneros alimentícios e similares;

II – de 06 horas da manhã às 17 horas, para os demais permissionários e estabelecimentos;

Parágrafo Único: Em qualquer hipótese, fica vedado o acesso à praia.

Art. 3º Ficam os órgãos e entidades competentes do município autorizados a fiscalizar e adotar os meios necessários que visem assegurar o efetivo cumprimento da medida excepcional estabelecida no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º A medida prevista neste Decreto poderá ser reavaliada, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 31 de março de 2021.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.057, DE 31 DE MARÇO DE 2021

PRORROGA o prazo de vigência do Decreto nº 5.000, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a suspensão temporária de concessão de licenças e autorizações municipais para realização de eventos no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.001, de 04 de janeiro de 2021, que declarou situação anormal, caracterizada como emergencial no Município de Manaus, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 30-04-2021, o prazo de vigência do Decreto nº 5.000, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a suspensão temporária de concessão de licenças e autorizações municipais para realização de eventos no âmbito do Município de Manaus.

Art. 2º Ficam revogadas, por igual período, as licenças e autorizações de eventos já emitidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01-04-2021.

Manaus, 31 de março de 2021.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.058, DE 31 DE MARÇO DE 2021

PRORROGA o prazo da vigência do Decreto nº 5.002, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a proibição de suspensão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da Cidade de Manaus, em face da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 188 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020 o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.001, de 04 de janeiro de 2021, que declarou situação anormal, caracterizada como emergencial no Município de Manaus, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à adoção de medidas que permitam o abastecimento de água à população, notadamente a de baixa renda;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Relatório nº 001/2021 – DIGET/AGEMAN subscrito pelo Diretor de Gestão Econômica e Tarifária, acolhido pelo Diretor Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0136/2021 – GDP/AGEMAN e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.003390 (SIGED) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30-06-2021, o prazo de vigência do Decreto nº 5.002, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a proibição de suspensão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da Cidade de Manaus, em face da pandemia de COVID-19, em função de inadimplemento do consumidor.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º deste Decreto, a proibição de suspensão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da Cidade de Manaus limitar-se-á aos clientes cadastrados junto à Concessionária Águas de Manaus que sejam beneficiários da tarifa social.

Parágrafo único. Aos usuários não beneficiários da tarifa social será garantido o estabelecimento de regras especiais para parcelamento e pagamento, a ser definido pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN em conjunto com a Concessionária.

Art. 3º Compete à AGEMAN, na qualidade de órgão regulador do contrato de concessão, o acompanhamento e a fiscalização do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 31 de março de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

DESIGNAR, a contar de 01-04-2021, o senhor SANDRO ELIAS DE MEDEIROS MONTEIRO DIZ para exercer a função de Membro da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, integrante da estrutura organizacional da CASA CIVIL, objeto da Lei nº 2.389, de 04-01-2019.

Manaus, 31 de março de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

EXONERAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor FERNANDO PAIVA PIRES JUNIOR do cargo de Consultor Técnico, simbologia DAS-5, objeto da Lei nº 1.314, de 04-03-2009, alterada pela Lei nº 1.322, de 16-04-2009, combinada com a Lei Delegada nº 01, de 31-07-2013, com exercício no CASA CIVIL.

Manaus, 31 de março de 2021

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da CASA CIVIL, com exercício na SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
PIERRE SILVA DE QUEIROZ	Chefe de Divisão de Planejamento	DAS-2
GRACILA BRITO NUNES	Gerente de Acompanhamento e Liquidação	DAS-1
EDISON SEABRA DA MOTTA JUNIOR	Gerente de Transporte	DAS-1
EVERTON LUCIANO ENQUE MUNIZ BARRETO	Assessor Técnico III	DAS-1

II – NOMEAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da CASA CIVIL, objeto da Lei nº 2.389, de 04-01-2019, com exercício na SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MARCOS MOURA FERREIRA	Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação	DAS-2
EVERTON LUCIANO ENQUE MUNIZ BARRETO	Gerente de Transporte	DAS-1

Manaus, 31 de março de 2021

DAVID ANTÔNIO ABRIL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da CASA CIVIL, com exercício na SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
EDNA CELIA DE SOUZA MELO	Assessor Técnico II	DAS-2
LEONARDO SEREJO CABRAL DOS ANJOS	Assessor Técnico II	DAS-2
MARIANNA ABRIGATO BARRA FARIA	Assessor Técnico II	DAS-2
DIEGO MAURÍCIO AMARAL DE ABREU	Assessor Técnico III	DAS-1

II – NOMEAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, as senhoras abaixo relacionadas para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da CASA CIVIL, objeto da Lei nº 2.389, de 04-01-2019, com exercício na SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
KATHELLEN DE OLIVEIRA DIAS	Assessor Técnico II	DAS-2
CAROLINE ARAUJO DE ANDRADE SOUZA	Assessor Técnico II	DAS-2

Manaus, 31 de março de 2021

DAVID ANTÔNIO ABRIL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

EXONERAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor ISRAEL CONTE DE LIMA do cargo de Diretor, simbologia DAS-4, objeto da Lei nº 1.314, de 04-03-2009, alterada pela Lei nº 1.322, de 16-04-2009, combinada com a Lei Delegada nº 01, de 31-07-2013, com exercício no GABINETE PESSOAL DO PREFEITO.

Manaus, 31 de março de 2021

DAVID ANTÔNIO ABRIL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 049/2021 – GVP e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.002954 (Sigid) (Volume 1), resolve

EXONERAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora SUELLEN FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA do cargo de Gerente de Atendimento às Comunidades, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional do GABINETE DO VICE-PREFEITO.

Manaus, 31 de março de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABRIL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 054/2021 – GVP e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.002955 (Sigid) (Volume 1), resolve

NOMEAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora BEATRIZ DE FREITAS SOUSA para exercer o cargo de Gerente de Atendimento às Comunidades, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional do GABINETE DO VICE-PREFEITO, objeto da Lei nº 2.291, de 28-12-2017.

Manaus, 31 de março de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

EXONERAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor FRANCISCO PASSOS LOPES do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, integrante da estrutura organizacional da CASA MILITAR.

Manaus, 31 de março de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

NOMEAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor FERNANDO PAIVA PIRES JUNIOR para exercer o cargo de SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, integrante da estrutura organizacional da CASA MILITAR, objeto da Lei Delegada nº 04, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975, de 29-04-2015.

Manaus, 31 de março de 2021

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

EXONERAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora EMANUELLE DE MOURA LIMA BAIRES do cargo de SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM.

Manaus, 31 de março de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

NOMEAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor ISRAEL CONTE DE LIMA para exercer o cargo de SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM, objeto da Lei Delegada nº 06, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975, de 29-04-2015.

Manaus, 31 de março de 2021

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 5.057, página 3 do Diário Oficial do Município de 18-03-2021, especificamente quanto à nomeação da senhora abaixo relacionada para o exercício do cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM, objeto da Lei Delegada nº 06, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975 de 29-04-2015 e nº 2.623, de 01-07-2020, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-03-2021		
NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
QUEZIA BARROS DE LIMA	Assessor Técnico II	DAS-2

Manaus, 31 de março de 2021

DAVID ANTÔNIO ABRAÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

NOMEAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor EMÍLIO VICENTE CORREA DE PAULA NUNES para exercer o cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, Decreto, integrante da estrutura organizacional SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, objeto da Lei nº 2.463, de 28 de junho de 2019.

Manaus, 31 de março de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABRAÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.065, página 5 do Diário Oficial do Município de 30-03-2021, especificamente quanto à nomeação do senhor ELY SERGIO DO NASCIMENTO MONTEIRO no cargo de Assessor Especial II, simbologia CAE-2, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD.

Manaus, 31 de março de 2021

DAVID ANTÔNIO ABRAÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

NOMEAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor ROSINILDO PEREIRA DE ANDRADE para exercer o cargo de Assessor Especial II, simbologia CAE-2, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, objeto da Lei nº 2.078, de 30-12-2015.

Manaus, 31 de março de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABRAÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0673/2021 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19119.003632 (Sigid) (Volume 1), resolve

NOMEAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor THIAGO RUBIM ARAÚJO para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Distrital da Zona Leste 2, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, objeto da Lei Delegada nº 13, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975 de 29-04-2015.

Manaus, 31 de março de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABRAÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o Parecer conclusivo da Junta Médico-Pericial do Município-JMPM;

CONSIDERANDO o Despacho da Revisão de Benefício nº 013/2021 da Manaus Previdência, que recomenda o deferimento pela legalidade do pedido de Revisão de Aposentadoria;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 065/2021 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA que opina pela legalidade do pedido de Revisão de Aposentadoria;

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 318/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA e o que consta nos autos do Processo nº 2020.17848.17894.0.000027 (Sigid) (Volume 1), resolve

REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 01-02-2021, o Decreto datado publicado na Edição nº 28.213, do Diário Oficial do Estado do Amazonas (Municipalidades), de 14-06-1995, que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez à servidora abaixo identificada, passando a vigor na forma que segue:

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 02-02-1995, nos termos do art. 40, inc. I, da Constitucional Federal, dos artigos 115, inc. I, 118, inc. I, alínea “b” e 203 da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, art. 3º, § 3º, da Lei nº 1.870/86, e inc. VII do art. 346 da Lei nº Orgânica do Município, regulamentado pelo Decreto nº 078/90, combinado com o art. 28, § 9º da Lei nº 870, de 21-07-2005, a servidora MARIA DA GLORIA DE SOUZA, nos cargos de Professora B2-II-06 e Professora B1-II-05, matrícula nº 013.107-5 A e 013.107-5 B, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com os proventos mensais de R\$ 2.544,88 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação	Valor
Vencimento 20 H 013.107-5 A	Art. 1º, inc. I, da Lei nº 1.879, de 04-06-2014, c/c com a Lei nº 2.458, de 13-06-2019.	R\$ 2.035,90
Adicional de 25%	Art. 28, § 9º da Lei nº 870, de 21-07-2005.	R\$ 508,98
Total dos Proventos		R\$ 2.544,88

Manaus, 31 de março de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

NOMEAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora SUELLEN FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, objeto da Lei nº 2.369, de 29-11-2018, combinada com a Lei nº 2.626, de 01-07-2020.

Manaus, 31 de março de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.058, página 9 do Diário Oficial do Município de 19-03-2021, especificamente quanto à nomeação do senhor IBSON DE SOUZA BARBOSA no cargo de Assessor Especial II, simbologia CAE-2, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC;

II – CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor IBSON DE SOUZA BARBOSA, para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, objeto da Lei nº 2.369, de 29-11-2018, combinada com a Lei nº 2.626, de 01-07-2020.

Manaus, 31 de março de 2021

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0728/2021 – DGP/SEMINF e o que mais consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.003250 (VOLUME 1) SIGED,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, pertencentes a UNIDADE GESTORA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – UGPM-ENERGIA, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
FRANCISCA STANLEA FREITAS MONTEIRO	Diretor de Departamento de Área Estratégica	DAS-3
GISELE MATOS DAS CHAGAS	Assessor Técnico II	DAS-2
GERALDO BOM JESUS TEIXEIRA JUNIOR	Assessor Técnico II	DAS-2
WILL ROBSON FONTES GOIABEIRA	Assessor Técnico II	DAS-2
IGOR MINEIRO DE ALMEIDA	Assessor Técnico III	DAS-1

II – NOMEAR, a contar de 01-04-2021 nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão, pertencentes a UNIDADE GESTORA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – UGPM-ENERGIA, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, objeto da Lei nº 2.340 de 17 de setembro de 2018, combinada com a Lei nº 2.622, de 01-07-2020:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
WILL ROBSON FONTES GOIABEIRA	Diretor de Departamento de Área Estratégica	DAS-3

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
FRANCINETE OLIVEIRA DA SILVA	Assessor Técnico II	DAS-2
FRANCISCA STANLEA FREITAS MONTEIRO	Assessor Técnico II	DAS-2
IGOR MINEIRO DE ALMEIDA	Assessor Técnico II	DAS-2
MAURÍCIO LIMA SEIXAS	Assessor Técnico III	DAS-1

Manaus, 31 de março de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

EXONERAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **MARCOS MOURA FERREIRA** do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional do INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB.

Manaus, 31 de março de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0383/2021 – GPRES/IMPLURB (GGP) e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.003412 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.057, página 11 do Diário Oficial do Município de 18-03-2021, especificamente quanto à nomeação da senhora **THAIS DE FÁTIMA BRASIL** no cargo de Assessor II, simbologia CAD-2, integrante da estrutura organizacional do INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB;

II – CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **THAIS DE FÁTIMA BRASIL**, para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional do INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, objeto da

Lei Delegada nº 21, de 31-07-2013, combinada com as Leis nº 1.885, de 13-06-2014 e nº 2.349, de 17-09-2018 e nº 2.389, de 04-01-2019.

Manaus, 31 de março de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0284/2021 – DIVP/MANAUSSCULT e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.003579 (Sigid) (Volume 1), resolve

EXONERAR, a contar de 01-04-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo identificados, integrantes da estrutura organizacional da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSSCULT:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
CARLA ROCHA RODRIGUES	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4
MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO CUNHA PAULAIN	Procurador-Chefe	DAS-3
GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	Chefe de Divisão de Qualificação Turística	DAS-2
MONICA CYBELLE FERREIRA DE FIGUEIREDO	Assessor Técnico II	DAS-2
PABLO THIAGO PINTO AYRES	Subgerente de Cat Fixo V	CAD-3

Manaus, 31 de março de 2021

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 22.639/2021

CONCEDE Licença à Funcionária Casada com Servidor Federal na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 158 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o autorizo e encaminhamento dos autos por meio Despacho, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 298/2020 – ASJUR/SEMAD ratificado pelo Despacho/ P.Pessoal/PGM, utilizado em caso análogo;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.0003934,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-09-2020, LICENÇA À FUNCIONÁRIA CASADA COM SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, à servidora IVELISSE NORONHA DE SOUZA CÂMARA, ES – Psicólogo, matrícula nº 127.352-3 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA;

II – CONDICIONAR a manutenção da licença à comprovação anual de que persistem os motivos causadores do deslocamento do cônjuge, conforme Parecer nº 146/2012 da Procuradoria de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, utilizado como paradigma pela Administração.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 22.640/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 040.08.2019 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 0769/2021 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18000.19320.0.005301, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 18-04-2008 a 17-04-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora SHIRLY DE SOUZA RODRIGUES, Professor Nível Superior, matrícula nº 115.076-6 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 22.641/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 25.05.2020 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 0405/2021 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18000.19328.0.004985, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 25-05-2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-06-2007 a 31-05-2017, LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA DA GLÓRIA LIMA

PASTOR, Professor Nível Médio, matrícula nº 010.651-8 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 22.642/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 101.01.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 0781/2021 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18000.19336.0.011890, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 25-01-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 16-05-2008 a 15-05-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora LAURA CRISTINA SANTOS DA SILVA, Professor Nível Superior, matrícula nº 111.684-3 B, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 22.643/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 100.02.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.000922, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 15-02-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 31-07-2001 a 30-07-2011, LICENÇA-PRÊMIO à servidora CINTIA SANTOS DA SILVA, Professor Nível Médio, matrícula nº 060.640-5 C, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 22.644/2021

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 18.03.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Despacho, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.001351, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 18-02-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-02-1996 a 13-02-2006, LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARINA MEDEIROS ORIENTE CRUZ, Professor Nível Médio, matrícula nº 079.450-3 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Segurança no banco de trás evita acidentes fatais.



CASA CIVIL

PORTARIA Nº 021/2021-ADM/CASA CIVIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das Atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 de 21-06-1993, no seu art.67, e seus respectivos parágrafos;

CONSIDERANDO o art. 67, 73 a 76, da Lei 8.666/93, que prevê a designação de servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais, referente à execução do Contrato;

RESOLVE:

I – CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 005/2021-ADM/CASA CIVIL, publicada no DOM edição nº 5022, pág.03, de 02 de fevereiro de 2021.

II – DESIGNAR a contar de 18 de março de 2021, servidor abaixo relacionado, para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020, celebrado entre o Município de Manaus por intermédio da Casa Civil e empresa HTFMENDES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI, cujo objeto é a obra de implantação de 02 (dois) elevadores na sede da Prefeitura de Manaus.

FISCAL DO CONTRATO

Engº Ariel Oliveira Praia Lima (CREA 25955) - Matrícula 133.614-2B

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 26 de março de 2021.



TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 015/2021 - GEPES/DAF/CM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.077, de 31/10/95, que regulamenta a Gratificação do Salário Produtividade, instituída pela Lei nº 175, de 10/03/93.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.234, de 10/04/2013, que estabelece procedimentos para concessão da Gratificação Salário-Produtividade.

CONSIDERANDO o que conta dos autos do processo nº 2017 12468 12479 00058.

RESOLVE

ALTERAR, o percentual do Salário Produtividade do servidor de regime estatutário Alaécio Uchôa da Silva, matrícula nº 128.358-8 A, Guarda Municipal pertencente ao quadro de pessoal da Casa Militar, para 183%, a contar de 01 de novembro de 2018. Conforme teor da Portaria nº 032/2018-GEPES/DAF/CM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de março de 2021.

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 016/2021 - GEPES/DAF/CM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.077, de 31/10/95, que regulamenta a Gratificação do Salário Produtividade, instituída pela Lei nº 175, de 10/03/93.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.234, de 10/04/2013, que estabelece procedimentos para concessão da Gratificação Salário-Produtividade.

CONSIDERANDO o que conta dos autos do processo nº 2017 12468 12479 00058.

RESOLVE

CONCEDER, pagamento de Salário Produtividade, aos servidores Guardas Municipais de regime estatutário, pertencentes ao quadro de pessoal da Casa Militar, conforme especificado abaixo a contar de 01 de novembro de 2018. Conforme teor da Portaria nº 033/2018-GEPES/DAF/CM.

Nº	Servidor	Matricula	Percentual concedido
1	Janderley Barbosa Vilaça	128.653-6 A	183%
2	Jessica Vanessa da Silva Souto Maior	128.357-0 A	183%

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de março de 2021.

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 097/2021-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a determinação expressa no art. 70 da Lei Municipal nº 1.955, de 29/12/2014, DOM edição nº 3560, de 29/12/2014 e, em atendimento ao inciso I do referido artigo, pela adoção do seguinte cálculo: a) média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) dos maiores percentuais à data da incorporação; b) percepção da produtividade em pontos, resultando em uma média percentual até 100% (cem por cento) de produtividade;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.439, de 28/5/2019, DOM edição 4606, que fixa os índices de reajuste dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação – SEMEF, atribuindo, nos termos do art. 31, § 2º, da Lei nº 1.955/2014, o valor de R\$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos) ao ponto fazendário,

resultante da aplicação dos índices de reajuste do exercício de 2019, com efeitos financeiros a partir de 1º/1/2019;

CONSIDERANDO, também, o que consta do Processo nº 2020.11209.15259.0.053294 (Volume 1);

CONSIDERANDO, ainda, o Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro na Despesa de Pessoal e Encargos Sociais nº 038/2021, datado de 22/03/2021, emitido pelo Agente Setorial de Planejamento/AGPLANS/SEMEF, atentando que a incorporação não ocasiona aumento na despesa de pessoal, frente ao que dispõe o art. 19, do Decreto Municipal nº 5.018, de 29/1/2021, DOM edição n. 5020,

RESOLVE:

INCORPORAR, a contar de 27/11/2020, à remuneração integral do servidor WALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS FILHO, cargo Assistente Técnico Fazendário/Nível 23, Matrícula nº 080.090-2A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (SEMEF), 100% da Gratificação de Produtividade Fazendária-GPF, resultando em 900 (novecentos) pontos, passando a ser incorporado em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI), o valor de R\$ 7.659,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), conforme previsto no art. 70, da Lei Municipal nº 1.955, de 29/12/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de março de 2021.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

PORTARIA Nº 100/2021-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com o inciso V, do artigo 49 do Decreto Nº 1.589, de 25/6/93, e

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores da SEMEF;

CONSIDERANDO, o Processo (SIGED) nº 2021.11209.15442.0.012578;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 088/2021 - SEMAD, publicada no DOM Edição nº 5065, de 30/03/2021, que declara a servidora abaixo cedida à SEMEF, a contar de 01/04/2021, com ônus para ambos os órgãos;

RESOLVE:

I. DESIGNAR, a contar de 01/04/2021, para Função Gratificada, a servidora abaixo relacionada:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
BRENDA CATHERINE MENDES MARINHO ISPER	FG-2

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 31 de março de 2021.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

PORTARIA Nº 101/2021-GS/SEMEF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei Municipal Nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO, o Processo (SIGED) nº 2021.11209.15442.0.012578;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 088/2021 - SEMAD, publicada no DOM Edição nº 5065, de 30/03/2021, que declara a servidora abaixo cedida à SEMEF, a contar de 01/04/2021, com ônus para ambos os órgãos;

RESOLVE:

I - CONCEDER, a contar de 01/04/2021, a Gratificação Técnica Fazendária/GTF, para a servidora abaixo identificada:

NOME	PONTOS GTF
BRENDA CATHERINE MENDES MARINHO ISPER	300

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 31 de março de 2021.


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

COMISSÃO ORGANIZADORA DO SORTEIO
COMUNICADO Nº 001/2021

O COORDENADOR DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO SORTEIO, nos termos da Portaria 025/2021-GS/SEMEF, torna públicas as seguintes informações relativas aos Sorteios Mensais da Campanha Nota Premiada Manaus, cujos resultados estão publicados no portal da Nota Premiada Manaus (<https://notapremiada.manaus.am.gov.br>).

SORTEIO ESPECIAL DO ANO DE 2020

- a. Data da Realização: 05.04.2021
- b. Data da Extração da Loteria Federal: 03.04.2021
- c. Prêmios:

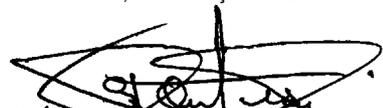
Prêmio nº	Descrição
1	Prêmio no valor de R\$ 50.000,00
2	Prêmio no valor de R\$ 20.000,00
3	Prêmio no valor de R\$ 10.000,00
4	Prêmio no valor de R\$ 10.000,00
5	Prêmio no valor de R\$ 5.000,00
6	Prêmio no valor de R\$ 5.000,00
7	Prêmio no valor de R\$ 5.000,00
8	Prêmio no valor de R\$ 5.000,00
9	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
10	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
11	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
12	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
13	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
14	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
15	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
16	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
17	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
18	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
19	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
20	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
21	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
22	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
23	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
24	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
25	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
26	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
27	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00
28	Prêmio no valor de R\$ 1.000,00

d. Código Hash do arquivo público de Bilhetes:
ADE13009622ABA0942E7A001AD90292C

e. Código Hash do arquivo privado de Bilhetes:
D895EBEB3A5C830E657D96CAB30EEA03

f. Código Hash do aplicativo de sorteio:
42B0CA6A30DAF5FDC2DE45D62B0FB04E

Manaus, 31 de março de 2021


ARMINIO ADOLFO DE PONTES E SOUSA
Subsecretário da Receita
Coordenador da Campanha Nota Premiada Manaus

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

ACÓRDÃO Nº 001/2021 – SEGUNDA CÂMARA

Sessão do dia 12 de março de 2021

Recurso nº 060/2018 – CARF-M (A. I. I. nº 20125000475)

Recorrente: GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Interessada: TECHNICOLOR BRASIL MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.

Relator: Conselheiro PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO

TRIBUTÁRIO. ISSQN. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO. AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA. ERRO NA QUALIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. VÍCIO SUBSTANCIAL. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por TECHNICOLOR BRASIL MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Julgar Improvido o Recurso de Ofício, anulando-se o Auto de Infração e Intimação nº 20125000475, de 26 de novembro de 2012, tendo sido ratificada a Decisão proferida em Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 12 de março de 2021.


FRANCISCO MOREIRA FILHO
Presidente


PEDRO DE FARIA E CUNHA MONEIRO
Relator


DAVID MATALON NETO
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA, JÚLIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA, HUMBERTO DA COSTA CORRÊA JÚNIOR e ATALIBA DAVID ANTONIO FILHO

CORONAVÍRUS COVID-19

Saiba quando e como fazer
o isolamento domiciliar.

Fique atento aos sintomas:

OS MAIS COMUNS SÃO FEBRE E TOSSE
OU DIFICULDADE PARA RESPIRAR.



Saiba como proteger sua
família se alguém em casa
estiver com esses sintomas ou
tiver diagnóstico confirmado
de coronavírus.

SÓ PROCURE UM HOSPITAL DE REFERÊNCIA
SE ESTIVER COM FALTA DE AR.

Orientações para o isolamento domiciliar:



A distância mínima entre
o paciente e os demais
moradores é de 1 metro.



No quarto usado para
o isolamento, mantenha
as janelas abertas para
circulação do ar.



A porta deve estar fechada
durante todo o isolamento.



Limpe a maçaneta
frequentemente
com álcool 70%
ou água sanitária.

ATENÇÃO!

EM CASAS COM APENAS UM QUARTO,
OS DEMAIS MORADORES DEVEM DORMIR
NA SALA, LONGE DO PACIENTE INFECTADO.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 014/2021 – GAB/CGM

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere os artigos 86, Inciso IV e 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 5.050, de 29 de março de 2021, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto nº 4.999, de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) que estabeleceu como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19), em razão do seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenha sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária no COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, 2ª edição, de junho de 2020, elaborado com a finalidade de estabelecer estratégias de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus, onde o Município de Manaus alcançou a transmissão comunitária autóctone;

CONSIDERANDO que a situação demanda a permanência das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Manaus;

CONSIDERANDO a Manifestação nº. 020/2021/ASTEC/CGM, de 30 de março de 2021;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Controladoria Geral do Município – CGM,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, até a data de 30-04-2021, a contar de 01-04-2021, o sistema híbrido de trabalho (presencial e teletrabalho) no âmbito da Controladoria Geral do Município – CGM, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. As atividades essenciais ao funcionamento mínimo necessário à garantia de continuidade do serviço público nas dependências da CGM, ocorrerá, quando imprescindível, no período das 8h às 17h, cabendo o revezamento de servidores, conforme a necessidade estabelecida pela Controladora-Geral Adjunta, Diretores e Assessorias, no âmbito de suas competências.

Art. 2º Fica estabelecido, excepcionalmente, pelo mesmo período do caput do art. 1º, o regime híbrido de trabalho (presencial e teletrabalho) para os agentes públicos no âmbito da CGM, sem prejuízo à remuneração, devendo manter-se disponíveis via acesso internet, telefone e demais mecanismos de comunicação durante todo o horário de expediente e de acordo com a jornada normal de trabalho, podendo, conforme necessidade de serviço ou a critério da chefia imediata, serem convocados para a realização das atividades presenciais, excetuados neste último caso, os que se enquadram no grupo de risco.

I – a chefia imediata responsabilizar-se-á pela orientação, planejamento e acompanhamento do teletrabalho, bem como, do sistema de revezamento da jornada dos servidores visando o gerenciamento da efetividade das atividades;

II - o teletrabalho deverá ser apresentado pela chefia imediata a qual se vincula o servidor, por meio de Plano Mensal de Atividades a serem desenvolvidas e encaminhadas à Controladora-Geral Adjunta para aprovação;

III - ao término do mês cada chefia imediata apresentará à Controladora-Geral Adjunta o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas;

IV – a escala de revezamento deverá ser apresentada pela chefia imediata a qual se vincula o servidor, por meio de Memorando, à Controladora-Geral Adjunta para aprovação.

Art. 3º Durante o período de excepcionalidade, poderá haver o remanejamento de servidores entre os setores da estrutura organizacional da CGM, de modo que haja melhor aproveitamento nas atividades laborais.

Art. 4º Durante a vigência do sistema híbrido de trabalho (presencial e teletrabalho), o servidor que ficar impedido por questões médicas, deverá informar a chefia imediata, via e-mail ou Whatsapp, observando as seguintes orientações:

I - apresentar atestado médico à chefia imediata, no prazo de 72h, contendo o tempo necessário de afastamento, ou, nos casos de consulta médica, a declaração de comparecimento;

II - atestado médico acima de 3 (três) dias deverá ser apresentado ao RH/CGM para os trâmites legais;

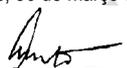
III - tratando-se de acompanhante, o servidor deverá apresentar exames comprobatórios do paciente acompanhado da comprovação de grau de parentesco.

Art. 5º Os demais casos, de caráter excepcional, que não se enquadram nas determinações desta Portaria, serão tratados pelo titular da CGM.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01-04-2021, podendo ser alterada, revogada ou prorrogada, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Chefe do Executivo.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Manaus, 30 de março de 2021


Arnaldo Gomes Flores
Controlador Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 091/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o teor da Memorando Externo nº 025/2021-MANAUSSMED/SEMAD, de 26.03.2021, e o que mais consta do Doc. SIGED 2021.70500.70501.9.021337,

RESOLVE:

I – ALTERAR a Portaria nº 076/2021-SEMAD, referente à designação de servidores com atuação no Sistema Integrado de Controle Interno, na qualidade de representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, modificando-se para 1º.02.2021 o início dos efeitos da designação do servidor DANIEL FERNANDES DE LIMA, matrícula 137.605-5 A, considerando-se a vigência da nomeação promovida na forma do Decreto de 17.02.2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM Edição nº 5.036, de mesma data.

II – FICAM MANTIDAS as demais disposições da Portaria alterada nos termos do item precedente, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Edição nº 5.059, de 22.03.2021..

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de março de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 092/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, I, da Lei n.º 2.322/2018, c/c o art. 1º, I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 042/21-GPG/PGM, de 14.01.2021, subscrito pelo Procurador-Geral do Município;

CONSIDERANDO o Parecer nº. 003/2021-ASSTEC/JURÍDICA/SEMACC, de 04.02.2021;

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, nos termos do Despacho de 03.03.2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em conformidade com o Despacho de 22.03.2021;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Proc. SIGED nº 2021.35000.31032.0.000667, resolve

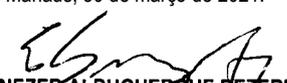
I – DECLARAR PRORROGADA, a contar de 1º.01.2021 até a data de publicação desta Portaria, *com ônus para o órgão de origem*, a cessão da servidora GERLUCE BESSA LOPES, Analista Municipal/Controlador de Distribuição e Abastecimento, matrícula 076.544-9 M, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC para a PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, na forma da Portaria nº 097/2020-SEMAD, publicada no DOM Edição 4.809, de 30.03.2020.

II – CONSIDERAR CEDIDA, a partir da data de publicação desta Portaria e até 31.12.2021, *com ônus para ambos os órgãos*, a servidora mencionada no item precedente, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC para a PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

III – ATRIBUIR ao órgão cessionário encargos correspondentes aos auxílios transporte e alimentação em favor da servidora, em conformidade com o disposto no art. 5º do Decreto nº 1.941, de 28.09.2012, e nos §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto nº 0221, de 23.07.2009, alterado pelo Decreto nº 1.157, de 22.08.2011, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de março de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 093/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, I, da Lei nº 2.322/2018, c/c o art. 1º, I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 028/2021-GVP, de 08.02.2021, subscrito pelo Secretário Executivo do Gabinete do Vice-Prefeito de Manaus;

CONSIDERANDO a deliberação do Secretário Municipal Chefe da Casa Civil, na forma do Despacho de 12.02.2021,

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em conformidade com o Despacho de 29.03.2021;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Proc. SIGED nº 2021.18911.18923.0.000046, resolve

I – DECLARAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º.01.2021, com ônus para ambos os órgãos, a cessão da servidora MARIA IZA QUEIROZ DA COSTA, Assistente Administrativo, matrícula 013.517-8 A, do quadro de pessoal da CASA CIVIL para o GABINETE DO VICE-PREFEITO, movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, na forma da Portaria nº 052/2020-SEMAD, publicada no DOM Edição 4.786, de 21.02.2020.

II – ATRIBUIR ao órgão cessionário encargos correspondentes aos auxílios transporte e alimentação em favor da servidora, em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 1.941, de 28.09.2012, e nos §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto nº 0221, de 23.07.2009, alterado pelo Decreto nº 1.157, de 22.08.2011, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 094/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, I, da Lei nº 2.322/2018, c/c o art. 1º, I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 028/2021 – DERHUS/CASA CIVIL, de 18.01.2021, subscrito pelo Secretário Municipal Chefe da Casa Civil;

CONSIDERANDO a deliberação do Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, nos termos do Despacho de 29.01.2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em conformidade com o Despacho de 22.03.2021;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Proc. SIGED nº 2021.35000.31032.0.000550, resolve

I – DECLARAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02.01.2021, com ônus para ambos os órgãos, a cessão da servidora JACIARA RODRIGUES DA SILVA CUNHA, PA, Agente Administrativo A-III-II, matrícula 079.860-6 H, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC para a CASA CIVIL, movimentação funcional anteriormente autorizada na forma da Portaria nº 007/2020-SEMAD, publicada no DOM Edição 4.757, de 13.01.2020.

II – ATRIBUIR ao órgão cessionário encargos correspondentes aos auxílios transporte e alimentação em favor da servidora, em conformidade com o disposto no art. 5º do Decreto nº 1.941, de 28.09.2012, e nos §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto nº 0221, de 23.07.2009, alterado pelo Decreto nº 1.157, de 22.08.2011, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de março de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 095/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, § 1º, II, da Lei nº 1.126/2007, c/c o art. 1º, inc. I, da Lei nº 2.322/2018, e art. 1º, inc. I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 010/2021-GP, de 11.01.2021, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 156.01.2021 – ASSJUR/SEMED, datado de 23.01.2021;

CONSIDERANDO a deliberação do Secretário Municipal de Educação, na forma do Ofício nº 0194/2021-SEMED/GS, de 27.01.2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho de 25.03.2021;

CONSIDERANDO, ainda, o que mais consta da instrução do Processo SIGED n.º 2021.18000.18125.0.000386 (vol. 1),

RESOLVE:

CONSIDERAR CEDIDA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º.01.2021, com ônus para ambos os órgãos, a servidora DULCINEA ESTER DE ALMEIDA MOTTA, Professor Nível Superior, matrícula 084.419-5 D, do quadro de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED para a CASA CIVIL.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de março de 2021.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 096/2021-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o art. 1º, I, da Lei nº 2.322/2018, c/c o art. 1º, inc. I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 189/2021-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, de 23.02.2021, subscrito pela Diretora-Previdência da Manaus Previdência;

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Despacho de 30.03.2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Despacho de 29.03.2021;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Documento nº 2021.17848.17915.9.002095-SIGED, resolve

I – DECLARAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º.03.2021, *com ônus para ambos os órgãos*, a cessão do servidor ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA SOUSA, matrícula 081.349-4 C, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD para a MANAUAS PREVIDÊNCIA – MANAUASPREV, movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, pela Portaria nº 100/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Edição nº 4.809, de 30.03.2020.

II – ATRIBUIR ao órgão cessionário encargos correspondentes ao auxílio-transporte e auxílio-alimentação em favor do servidor, em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 1.941, de 28.09.2012, e nos §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto nº 0221, de 23.07.2009, alterado pelo Decreto nº 1.157, de 22.08.2011, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de março de 2021.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, objeto dos Processos Administrativos nº 2020.16330.16347.0.000199 – SEMAD e nº 2020.16330.16347.0.000713 – SEMAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – GS/SEMAD, que ESTABELECE orientações sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado – PMER, realizado por meio de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 11/09/2020, Edição nº 4924, Caderno II;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 31/12/2020, Edição nº 4969;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários, de 22.12.2020;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, e

CONSIDERANDO as solicitações contidas no Memo nº 009/2021-Frequência/SEMED, de 18/01/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.18000.19117.9.003637 e no Memorando nº 028/2021-DEGE/SEMED, de 25/02/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.18000.19301.9.015506,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Médio e Superior de que trata o Edital nº 01/2020 - SEMAD, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, até o dia 16/04/2021, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, situada na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, Nº 2549, Adrianópolis, CEP: 69050-030, Manaus/AM, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área de estágio na qual o candidato conste como aprovado, conforme item 14.4 do referido Edital:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 501. ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
ANGELO PAIVA PEREIRA	9º	438424	20953739
MELYSSA PIMENTA DA SILVA	10º	440620	28434846
MAXWEL DE SOUZA MARINHO	11º	438845	2177831-0

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 502. ARQUITETURA E URBANISMO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
JANCLEY DA SILVA AUZIER	32º	436154	27286460
ALINE FARIAS DE SOUZA	33º	432922	28481682
JOHANNES SOUZA MATOS DE ANDRADE	34º	442425	8763275
MARCELA EDUARDA DE OLIVEIRA NUNES	35º	428710	3144798-8
ANGELO DE LIMA PONTES	36º	430367	28832264
GUNNAR GUERREIRO DOS SANTOS	37º	444932	02834004200

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 503. CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
POLLYANA LIMA DOS SANTOS	5º	429785	30492661

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 505. COMUNICAÇÃO SOCIAL			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
ELISANGELA LACERDA	2º	445857	29465494
ANDREW ERICLES EVANGELISTA GOMES	3º	434734	30695597

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 506. DIREITO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
STHELA RITA MENDES GRAÇA	5º	433227	2000608-0
NICOLE SOUZA MACHADO RONDON	6º	429560	26581175
GIOVANNA CRISTINA FERREIRA PINTO	7º	442986	29757320
BEATRIZ SILVA DA COSTA	8º	432344	3368502-9
RENAN PEREIRA	9º	439600	22303197

NIVEL SUPERIOR			
CURSO: 510. ENGENHARIA CIVIL			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
JUAN ROGERS BRITO SIERPINSKI	30º	441007	29522536
SABRINA DA SILVA E SILVA	31º	429082	28132394
ENZO GABRIEL SOUZA GONÇALVES	32º	433369	29436397
LARISSA SOUZA DE ARAUJO	33º	430265	25333208
VICTOR MARTINS DOS SANTOS	34º	436723	28563638
AYRTON DA SILVEIRA CUNHA	35º	431324	27569110
LUCAS RAMOS MAGALHÃES	36º	433418	28879767
NATHÁLIA BARRETO DA SILVA	37º	429261	2313311-2
ISAAC DOS SANTOS ALMEIDA	38º	446211	26608778

NIVEL SUPERIOR			
CURSO: 511. ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
ALEF FONSECA GONCALVES	4º	432940	28458176
NICKSON KLEY GONÇALVES DA SILVA	5º	447333	29926440
JANDER LIBORIO SILVA NUNES	6º	442199	31525830
MATHEUS SERRAO UCHOA	7º	447524	31311121

NIVEL SUPERIOR			
CURSO: 515. LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA)			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
RAQUEL PATRICIO DE ARAUJO	1º	430841	2674591-7

NIVEL SUPERIOR			
CURSO: 516. LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
ANA LÍDIA RHODIS SOARES	1º	429407	30461707
LUANA GOMES DA SILVA	2º	428455	11612711
CAROLINE COSTA DE SENA	3º	439150	29764989
FABIANA FERREIRA DA SILVA	4º	436761	17678099
APHRODITTE KARENINNA PINTO RODRIGUES	5º	429483	20996519
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA PEQUENO	6º	438591	2748995-7

NIVEL SUPERIOR			
CURSO: 517. NUTRIÇÃO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
WALESKA LIMA DE OLIVEIRA	9º	428375	15833976

NIVEL SUPERIOR			
CURSO: 520. PSICOLOGIA			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
RAFAELA CHRISTI ANE MANO DE ASSIS	8º	441213	95458149
RITA CRISTINA BARBOSA MARINHO	9º	445887	26399644
ANNELISE RODRIGUES DO NASCIMENTO	10º	428115	29701562
MÁRCIA GABRIELA FRANÇA GENTIL	11º	437877	2645320-7
TÁSSIA DA CONCEIÇÃO SITUBA	12º	434050	2297042-8
NAGISA REGIS BRANDÃO	13º	439519	30409675
VICTOR LUCAS DA SILVA CARVALHO	14º	442153	27632474
ADRIÁ PIMENTEL SILVA	15º	433813	22458646
MIRIAM MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO QUINTELA	16º	428364	22447407
MYLENA CHAVES MUNIZ DOS SANTOS	17º	431952	27435288
WILLY GREISSI SANTANA CORDEIRO	18º	440549	35172517
ROSAMARYA DE OLIVEIRA COELHO	19º	428527	13162454
MATHEUS LIFSITCH RODRIGUES	20º	438467	2751551-6

NIVEL SUPERIOR			
CURSO: 522. SERVIÇO SOCIAL			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
JAMILY DE JESUS DA SILVA	2º	439216	6839423
MARIA FERNANDA DA SILVA RAMALHO	3º	435851	29824109

NIVEL MÉDIO			
CURSO: 301. ENSINO MÉDIO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
HIDEANE KELLEN DA SILVA PEREIRA	264º	441920	34099174
RAYSSA ROLIM SANTANA	265º	428706	34060537
YASMIN CHAUVIN DERZI	266º	429428	31477089
KARINE DA SILVA ROCHA	267º	444236	34327126
GABRIEL DOS ANJOS DUTRA	268º	434525	2715029-1
BRUNO LIMA DOS SANTOS	269º	439050	3696844-7
BRUNA SOUZA DA FONSECA	270º	428053	30659400
PALOMA DOS SANTOS LIRA	271º	443027	33375909
LUANA GABRIELA NOGUEIRA AZEVEDO	272º	446462	1508323
LETÍCIA DE ALMEIDA COSTA	273º	438777	3665954-1
VINÍCIUS DE FRANÇA PINHEIRO	274º	439727	2765573-3
LEANDRO MOTA FERREIRA	275º	443832	27331830
GABRIEL RIAN DA SILVA BRAGA	276º	430349	3716477-5
KEVEN DE ANDRADE DA SILVA	277º	445626	3493278
BEATRIZ CAROLINE DANTAS DE SOUZA	278º	444638	3264206-7
ERICK BRASIL LOPES	279º	433799	30963109
CINDY GABRIELLE MARTINS MONTEIRO	280º	431742	34418997
WALENTINA GALIZA ROCHA	281º	442265	2863398-9
EMILY TAMIRES DOS SANTOS CORDEIRO	282º	445947	35502843
GERALDO LUIZ DOS REIS BRASIL JUNIOR	283º	445538	34416404
MAYANE REBECA MAIA CARMONA	284º	446324	33174202
JOAO VICTOR DE ALMEIDA SANTOS	285º	444821	35620072
DHOMINI ALEF	286º	444227	3435954-0
ERICKA MATOS DE SOUZA	287º	444414	17ANOS
STHEISSY CASTRO DO NASCIMENTO	288º	435967	33908486
LETÍCIA GABRIELE DE OLIVEIRA SANTOS	289º	438849	3416604-1
CAIO DOS SANTOS SILVA	290º	437482	28119444
KAMILA BEATRIZ DE SOUZA LINS	291º	446228	30014085
ELIANDRA DE SOUZA VASCONCELOS	292º	440582	35173459

THAÍS MELISSA NERI BARBOSA	293º	446069	31082629
ROMEU SOUZA DE SALES	294º	432954	30236100
FERNANDO DE MENEZES BASTOS	295º	436795	30786258
MARCOS VINÍCIUS COSTA FERNANDES	296º	432918	31136990
JENIFFER OLIVEIRA MONTEIRO	297º	443283	35149981
ANDRÉ LUIS DA SILVA NASCIMENTO	298º	431960	3105371-8
JOSILENE SOUZA DOS REIS	299º	440544	36517631
JÉSSICA NATHALLI VICTOR LOUREIRO	300º	445052	3707144-0
GABRIEL FERNANDES ALMEIDA	301º	438304	3924962-0
CARLOS EDUARDO BRANDÃO MORAES	302º	430493	32454295
MATHEUS DA SILVA LOPES	303º	441435	3279497-5
GIULIANO DA SILVA BURGA	304º	435557	31970095
RAQUEL CASTRO DE SOUZA	305º	432929	34095756
CALIL DE MELO BATISTA	306º	430605	31085822
ALINE PACHECO LOPES	307º	436414	36524557
JULIANA BRAGA MORAES	308º	444671	35602813
GIOVANA DOS SANTOS TRINDADE	309º	440236	29702518
HUGO RAFAEL MEDEIROS TEIXEIRA	310º	443713	3415317-9
ISABELLE PEREIRA CRUZ	311º	429157	29483522
DÍMINA BEATRIZ DA ROCHA PEREIRA	312º	439806	30.019.783-7
PAULA ROBERTA SOUZA DE OLIVEIRA	313º	443044	34869387

Art. 2º Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o candidato deverá:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos, se for o caso;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, se for o caso;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- Possuir a escolaridade exigida para o curso em que foi aprovado e estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

PARÁGRAFO ÚNICO. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no *caput* deste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos e exames médicos constantes no Art. 3º no prazo de até o dia 16/04/2021 impedirá a contratação do candidato, implicando sua eliminação definitiva do Processo Seletivo.

Art. 3º Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré-Contratual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do estágio:

§ 1º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e 1 (uma cópia):

- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- 2 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Comprovante de endereço, expedido nos últimos 2 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Laudo Médico pré-admissional;
- Declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e ano/período cursado, emitida por no máximo 15 (quinze) dias;
- Comprovante de titularidade bancária, contendo o número da Agência e da conta corrente no Banco Bradesco S/A, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- Se o candidato for menor de idade: apresentar fotocópia do RG e CPF do responsável.

§ 2º O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados as suas expensas:

- Hemograma completo;
- Raio X do Tórax AP e perfil (com laudo médico);
- Atestado de sanidade física e mental.

§ 4º Os exames descritos no § 3º deste artigo poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Contratual.

§ 5º Nos resultados dos exames descritos no § 3º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.

§ 7º No Exame Médico Pré-Contratual todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 8º O candidato que for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptdão ao candidato.

§ 9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o § 8º deste Edital, o candidato considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual estará impedido de ser contratado, podendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD convocar o próximo candidato.

§ 10 O recurso referido no § 8º deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

Art. 4º O candidato que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos no art. 3º, § 3º, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia imediatamente subsequente à data de publicação deste Edital, não terá o Termo de Compromisso de Estágio – TCE assinado e nem iniciará o estágio remunerado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Descumprido o prazo de que trata o caput deste artigo, o candidato será considerado desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Manaus, 31 de março de 2021.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E GESTÃO - SEMAD

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, objeto dos Processos Administrativos nº 2020.16330.16347.0.000199 – SEMAD e nº 2020.16330.16347.0.000713 – SEMAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – GS/SEMAD, que ESTABELECE orientações sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado – PMER, realizado por meio de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 11/09/2020, Edição nº 4924, Caderno II;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e

Superior, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 31/12/2012, Edição nº 4969;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários, de 22.12.2020;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0643/2021, de 15/03/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.20000.20015.9.003637,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Médio e Superior de que trata o Edital nº 01/2020 - SEMAD, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, até o dia 16/04/2021, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, situada na Rua Gabriel Gonçalves, Nº 351, Aleixo, CEP: 69060-010, Manaus/AM, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área de estágio na qual o candidato conste como aprovado, conforme item 14.4 do referido Edital:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 501. ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
VIVIANE LINDIBERG FRAZAO	12º	442433	MG14113228
VINYCIUS DE JESUS FARIAS	13º	431809	27967689

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 502. ARQUITETURA E URBANISMO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
JULIA DOS SANTOS MENDES	38º	429750	36812390
NERLIANI CARVALHO FIGUEIRA	39º	439228	2894522-0

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 503. CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
EDUARDO DA SILVA ORDONES	6º	440077	28623320

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 510. ENGENHARIA CIVIL			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
PHELIPE FARIAS FERREIRA	39º	434291	24731811
MAYSA DA SILVA MAIA	40º	428762	28364759
ANGÉLICA OLIVEIRA DOS SANTOS	41º	440835	30622581
ROBERTO CORRÊA DA SILVA JÚNIOR	42º	445234	2349116-7
RAQUEL ANDRADE DE OLIVEIRA	43º	441353	26287226

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 511. ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
JUAN CARLO DA COSTA PAES	8º	431053	29790778
JORGE PABLO DE ALMEIDA FROTA	9º	439998	30710669
DANIEL SANTIAGO DA SILVA	10º	433439	28606485
MAYCON ENDREW CAVALCANTE DE AZEVEDO	11º	440011	3074441-5

Art. 2º Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o candidato deverá:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos, se for o caso;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, se for o caso;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- Possuir a escolaridade exigida para o curso em que foi aprovado e estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

PARÁGRAFO ÚNICO. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no caput deste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos e exames médicos constantes no Art. 3º no prazo de até o dia 16/04/2021 impedirá a contratação do candidato, implicando sua eliminação definitiva do Processo Seletivo.

Art. 3º Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré-Contratual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do estágio:

§ 1º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e 1 (uma cópia):

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) 2 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- c) Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- d) Comprovante de endereço, expedido nos últimos 2 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Laudo Médico pré-admissional;
- g) Declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e ano/período cursado, emitida por no máximo 15 (quinze) dias;
- h) Comprovante de titularidade bancária, contendo o número da Agência e da conta corrente no Banco Bradesco S/A, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- i) Se o candidato for menor de idade: apresentar fotocópia do RG e CPF do responsável.

§ 2º O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados as suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Raio X do Tórax AP e perfil (com laudo médico);
- c) Atestado de sanidade física e mental.

§ 4º Os exames descritos no § 3º deste artigo poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Contratual.

§ 5º Nos resultados dos exames descritos no § 3º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.

§ 7º No Exame Médico Pré-Contratual todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 8º O candidato que for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual poderá apresentar recurso da decisão, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

§ 9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o § 8º deste Edital, o candidato considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Contratual estará impedido de ser contratado, podendo a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD convocar o próximo candidato.

§ 10 O recurso referido no § 8º deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

Art. 4º O candidato que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos no art. 3º, § 3º, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia imediatamente subsequente à data de publicação deste Edital, não terá o Termo de Compromisso de Estágio – TCE assinado e nem iniciará o estágio remunerado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Descumprido o prazo de que trata o caput deste artigo, o candidato será considerado desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Manaus, 31 de março de 2021.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 149/2021-DTRAB/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei Delegada nº 12, de 31 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 3221, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados;

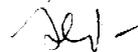
CONSIDERANDO os Decretos de 22 de abril de 2020, publicados no DOM nº 4823, que redistribuíram das estruturas organizacionais da Casa Civil e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal para a Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de Assessor Técnico I (simbologia DAS-3), e Assessor Técnico II (simbologia DAS-2).

RESOLVE:

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 1º de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 061/2021-DTRAB/SEMSA, publicada na Edição nº 5.029, página 15 do Diário Oficial do Município de 10/2/2021, que designou a servidora Maria José Aragão Frota, matrícula 089.693-4B, para responder pela Direção da Unidade Básica de Saúde Japim, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de março de 2021.



ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA

Secretaria Municipal de Saúde,
em exercício

PORTARIA Nº 150/2021-DTRAB/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei Delegada nº 12, de 31 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 3221, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 3647, de mesma data, que dispõe sobre os cargos em comissão e as funções de confiança de direção, gerenciamento, chefia, assessoramento e apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a contar de 1º de abril de 2021, a servidora Eliuma Pereira da Costa, matrícula 108.074-1A, AS – Digitador, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde, da Função de Direção da UBS São Vicente de Paulo, simbologia FGS-4, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, objeto da Lei Delegada nº 12, de 31 de julho de 2013, combinada com a Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015.

II - DESIGNAR, a contar de 1º de abril de 2021, a servidora Kellen Cristine Amorim da Silva, matrícula 088.533-9A, AS – Técnico em Dermatologia Sanitária, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a Função de Direção

da UBS Dr. Luiz Montenegro, simbologia FGS-4, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, objeto da Lei Delegada nº 12, de 31 de julho de 2013, combinada com a Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de março de 2021.


ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA
Secretária Municipal de Saúde,
em exercício

PORTARIA Nº 152/2021-GABIN/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Decreto de 30 de março de 2021, que declarou ponto facultativo, nos órgãos e entidades integrantes da estrutura organizacional do Município, no dia 01-04-2021, quinta-feira Santa, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em Lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.001, de 04 de janeiro de 2021, publicado no DOM nº 5000, de mesma data, o qual declarou situação anormal, caracterizada como emergencial, no Município de Manaus, em virtude da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Rede de Saúde no atendimento à população, em razão da pandemia do novo coronavírus, por tratar-se de doença infecciosa de abrangência mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde, além de outras doenças;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o cronograma de vacinação contra a Covid-19 junto à população de 55 a 59 anos, com comorbidades, além dos idosos acima de 60 anos e trabalhadores de saúde programados para tomar a segunda dose da vacina;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a descontinuidade na execução dos serviços prestados à população por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, que faltas injustificáveis nestes dias poderão provocar graves transtornos na funcionalidade dos serviços supracitados.

RESOLVE:

I - DETERMINAR que os servidores designados para atendimento nas Unidades elencadas a seguir compareçam às suas atividades laborais no dia 1º de abril de 2021 (quinta-feira):

1. UBS Nilton Lins;
2. UBS Leonor de Freitas;
3. UBS José Amazonas Palhano.

II - DETERMINAR que os servidores designados para atendimento nas Unidades de horário ampliado elencadas a seguir compareçam às suas atividades laborais no dia 3 de abril de 2021 (sábado):

1. UBS José Rayol dos Santos;
2. UBS Morro da Liberdade;
3. UBS Deodato de Miranda Leão;
4. UBS Leonor de Freitas;
5. UBS José Amazonas Palhano;
6. UBS Balbina Mestrinho;
7. UBS Salvo Belota;
8. UBS Áugias Gadelha;
9. UBS Leonor Brillhante;
10. UBS Alfredo Campos.

III - DETERMINAR que os servidores designados para atendimento na Clínica da Família Carmem Nicolau compareçam às suas atividades laborais no período de 1º (quinta-feira) a 4 (domingo) de abril de 2021.

IV - DETERMINAR que os servidores designados para atendimento nos Postos de Vacinação elencados a seguir compareçam às suas atividades laborais nos dias 1º (quinta-feira) e 3 (sábado) de abril de 2021:

1. Centro Estadual de Convivência da Família Padre Pedro Vignolia;
2. Universidade Paulista – UNIP;
3. Centro Cultural Povos da Amazônia;
4. Universidade Nilton Lins;
5. Clube do Trabalhador - SESI;
6. Balneário do SESC;
7. Centro de Convenções de Manaus – Sambódromo.

V - DETERMINAR que os servidores que atuam nos setores vinculados à ação de vacinação compareçam às suas atividades laborais nos dias 1º (quinta-feira) e 3 (sábado) de abril de 2021.

VI - DETERMINAR que os servidores designados para atendimento no Centro de Emissão de Declaração de Óbito por Causa Natural em Domicílio – CEDO compareçam às suas atividades laborais no período de 1º (quinta-feira) a 4 (domingo) de abril de 2021.

VII - ESTABELECER que os servidores designados para cobertura dos plantões na Maternidade Moura Tapajoz e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 compareçam às suas atividades laborais no período de 1º (quinta-feira) a 4 (domingo) de abril de 2021.

VIII – FIXAR que, na ocorrência de não comparecimento ao serviço, será considerada “FALTA GRAVE” advindo punição de acordo com Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de março de 2021.


ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA
Secretária Municipal de Saúde,
em exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO

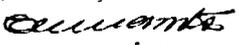
DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2020/1637/0961 – SEMSA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

DISPENSO o procedimento licitatório, com base no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, visando à locação de um imóvel de propriedade da senhora NAYDE YOKO KONASUGAWA, localizado na Avenida Adolfo Ducke, nº 1221, Conjunto Acariquara – Coroado III, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil Leste – CAPSi desta Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

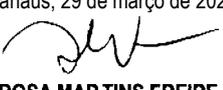
Seja submetido o presente Despacho à consideração da Senhora Secretária Municipal de Saúde, em exercício, para fins de ratificação.

Manaus, 29 de março de 2021.


ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Administração
e Infraestrutura

Pelo exposto, RATIFICO a dispensa de licitação de que trata o Processo nº 2020/1637/0961 – SEMSA, em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

Manaus, 29 de março de 2021.


ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA
 Secretária Municipal de Saúde,
 em exercício

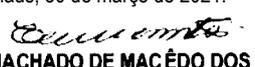
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2021.01637.01412.0.000132 (VOLUME 1) – SEMSA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

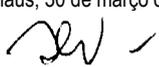
DISPENSO o procedimento licitatório, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, visando à contratação direta da empresa R. ANSELMO MIRANDA EIRELLI para aquisição, em caráter de urgência, de 1.000.000 (um milhão) de cartões de vacina, conforme especificações do Termo de Referência para atender às necessidades da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Seja submetido o presente Despacho à consideração da Senhora Secretária Municipal de Saúde, em exercício, para fins de ratificação.

Manaus, 30 de março de 2021.


ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO DOS SANTOS
 Diretora do Departamento de Administração
 e Infraestrutura

Pelo exposto, RATIFICO a dispensa de licitação de que trata o Processo nº 2021.01637.01412.0.000132 (VOLUME 1) – SEMSA, em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Manaus, 30 de março de 2021.


ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA
 Secretária Municipal de Saúde,
 em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0085/2021-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2021.18000.19118.0.000767, de 29/01/2021,

RESOLVE:

DETERMINAR, que o servidor ROGÉRIO BEZERRA DE LIMA, matrícula 122.933-8 A, responda pelas atribuições da Função Gratificada de Simbologia FG-3, Gerente de Setor, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 25/01/2021 a 13/02/2021, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, durante o impedimento legal da titular ILDECI VINHOTE DE SOUZA, matrícula 112.104-9 A, por motivo de Férias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de fevereiro de 2021.


PAUDRNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0093/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19118.0.002094,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TERMINO
1	ADRIANA DE ALMEIDA TERCO	126.957-7 B	18/02/2021	30/12/2021
2	ALCIONE FELIX DE ANCELMO	135.349-7 A	18/02/2021	30/12/2021
3	ALIANE PEREIRA PINHEIRO	132.322-9 B	18/02/2021	03/05/2021
4	AMANDA KEYSEANE SILVA DE SOUZA	136.507-0 A	18/02/2021	30/12/2021
5	ANA CRISTINA DE VASCONCELOS VIEGAS	104.409-5 A	18/02/2021	30/12/2021
6	ANICE AMUD ALMEIDA	136.534-7 A	18/02/2021	30/12/2021
7	ANTONIO LAZARO DOS SANTOS COSTA	065.281-4 A	18/02/2021	30/12/2021
8	BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS	133.852-8 A	18/02/2021	30/12/2021
9	DANIELE DOS SANTOS LAPA	133.946-0 A	18/02/2021	30/12/2021
10	DANILO ARAUJO DE PAULA	134.547-8 A	18/02/2021	30/12/2021
11	DARIO AUGUSTO DE LIMA	086.741-1 D	18/02/2021	30/12/2021
12	DORIMAR COSTA DE ARAUJO	129.382-6 A	18/02/2021	30/12/2021
13	EDIVALDO DA SILVA FERREIRA	105.297-7 A	18/02/2021	30/12/2021
14	ERLY FERREIRA DA SILVA DE ALMEIDA	106.365-0 A	18/02/2021	30/12/2021
15	EVERSON DA COSTA ALCANTARINO	115.112-6 A	18/02/2021	30/12/2021
16	FABIANO DE QUEIROZ RIBEIRO	125.063-9 A	18/02/2021	30/12/2021
17	FRANCISLAINE NASCIMENTO SIMOES	134.295-9 A	18/02/2021	30/12/2021
18	FRANK DAS NEVES FALCAO	095.720-8 C	18/02/2021	30/12/2021
19	FRED WILSON SOARES DA SILVA NASCIMENTO	133.872-2 A	18/02/2021	30/12/2021
20	GELCIMAR BENTES DE SOUZA	133.976-1 A	18/02/2021	30/12/2021
21	GELCINEI FERREIRA DE BARROS	086.164-2 D	18/02/2021	30/12/2021
22	GLAURIA ROBERTA GARRIDO DOS SANTOS	089.677-2 D	18/02/2021	02/04/2021
23	GLEICE ANTONIA DE OLIVEIRA	114.852-4 A	18/02/2021	30/12/2021

24	GLECYANE SOUZA DA SILVA	128.591-2 B	18/02/2021	30/12/2021
25	GRACIETE DA SILVA SOUZA	133.798-0 A	18/02/2021	30/12/2021
26	HILZAMAR DE SOUZA PINHEIRO	065.422-1 A	18/02/2021	30/12/2021
27	IRIAN LACERDA ALVES	109.522-6 A	18/02/2021	30/12/2021
28	JAKSON LEVI DOS SANTOS BAIMA	129.663-9 A	18/02/2021	30/12/2021
29	JANCER WAGNER PINTO DA SILVA	125.429-4 D	18/02/2021	30/12/2021
30	JANDER LOPES VIEGAS	081.145-9 A	18/02/2021	30/12/2021
31	JOCELIA DE SOUSA NUNES	127.594-1 A	18/02/2021	30/12/2021
32	JOSE MARQUES TAVARES NETO	115.070-7 A	18/02/2021	30/12/2021
33	JOSINEIDE DA SILVA BENTES DOS SANTOS	109.358-4 A	18/02/2021	30/12/2021
34	JUCINEIA DE SOUZA DA SILVEIRA	127.125-3 B	18/02/2021	30/12/2021
35	JUDITE MARIA DA GAMA CARNEIRO	135.406-0 A	18/02/2021	30/12/2021
36	KAMILA RENATA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	127.860-6 A	18/02/2021	30/12/2021
37	KATIANE MAIA DA SILVA	120.457-2 B	18/02/2021	30/12/2021
38	KELLEN CRISTINA CAMPELO NUNES	100.088-8 B	18/02/2021	30/12/2021
39	KELLY JESSICA SOARES COSTA	133.831-5 A	18/02/2021	30/12/2021
40	LETICE DOMINGOS DE BRITO MORAIS	135.253-9 A	18/02/2021	30/12/2021
41	LUSENIR GOMES DOS SANTOS	134.149-9 A	18/02/2021	30/12/2021
42	MANUEL FERREIRA REGO	121.986-3 A	18/02/2021	30/12/2021
43	MARIA CLEIDE DE MATOS ALVES	090.893-2 A	18/02/2021	30/12/2021
44	MARIA DA PAZ RAMOS DA CRUZ ANDRADE NETA	136.368-9 A	18/02/2021	30/12/2021
45	MARIA DE NAZARE DA COSTA ARAUJO NETA	134.086-7 A	18/02/2021	30/12/2021
46	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	104.370-6 A	18/02/2021	30/12/2021
47	MARIA DOROTEIA CUNHA SEVALHO	106.968-3 A	18/02/2021	13/03/2021
48	MARIA IVANILDE SILVA DE SOUSA BRITO	131.359-2 A	18/02/2021	04/03/2021
49	MARIA JOELDA MELO DA SILVA FREIRE	126.670-5 B	18/02/2021	30/12/2021
50	MARIA VERA LUCIA FELIX DE MELLO	064.282-7 A	18/02/2021	30/12/2021
51	MARILEIDE DA SILVA CAHUAS	079.470-8 A	18/02/2021	30/12/2021
52	MATHEUS DA SILVA WILKENS	134.164-2 A	18/02/2021	30/12/2021
53	MIRIAM REIS MACIEL	073.145-5 C	18/02/2021	30/12/2021
54	ONIZON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR	103.945-8 A	18/02/2021	30/12/2021
55	RAIMUNDA ILANA CAPOTE SEVALHO RESENDE	121.757-7 A	18/02/2021	30/12/2021
56	RAIMUNDO JOSE FERNANDES DA COSTA	075.732-2 B	18/02/2021	30/12/2021
57	REINALDO DO NASCIMENTO JEAN	105.263-2 A	18/02/2021	30/12/2021
58	RICHERLEN PATRICIA LOURENCO PEREIRA	134.077-8 A	18/02/2021	23/04/2021
59	RODRIGO ALEXANDRE PINGARILHO DE JESUS SANTOS	123.540-0 A	18/02/2021	30/12/2021
60	ROSANGELA DE CASTRO BARROS	106.479-7 A	18/02/2021	30/12/2021
61	SARAH SOARES FERREIRA DE LIMA	136.371-9 A	18/02/2021	30/12/2021
62	SILVANA ALBUQUERQUE DA SILVA	114.953-9 A	18/02/2021	30/12/2021
63	SILVANA CORREIA SOARES	123.947-3 B	18/02/2021	30/12/2021
64	SIMONE MOURAO DE QUEIROZ FEITOSA	131.977-9 B	18/02/2021	30/12/2021
65	TARCISO FABIAN GOMES DOS SANTOS	131.322-3 A	18/02/2021	30/12/2021
66	VALMIR SANTOS FERREIRA	121.132-3 A	18/02/2021	30/12/2021
67	VILMARA VIEIRA MARTINS	134.292-4 A	18/02/2021	30/12/2021
68	VIVIANE RAMOS MARQUES	104.040-5 A	18/02/2021	30/12/2021
69	WASHINGTON DA SILVA BASTOS	115.239-4 A	18/02/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ADA CARLA BRANDIZZI REBOUCAS	122.212-0 B	18/02/2021	30/12/2021
2	ADERLANIA MATIAS DE ALMEIDA	135.426-4 A	18/02/2021	30/12/2021
3	ALBERTINA LIMA BARBOZA	132.786-0 A	18/02/2021	30/12/2021
4	ALESSANDRA DE BRITO SOUZA	105.378-7 A	18/02/2021	30/12/2021
5	ALESSANDRO ANDREY MICHELE DO NASCIMENTO	071.991-9 C	18/02/2021	30/12/2021
6	ANA JULIA ROCHA DA SILVA	074.449-2 E	18/02/2021	30/12/2021
7	ANDRE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	134.750-0 A	18/02/2021	30/12/2021
8	ANDREIA KARLA XAVIER DA SILVA	135.321-7 A	18/02/2021	30/12/2021
9	ARIANA DOS SANTOS FERREIRA	120.549-8 B	18/02/2021	30/12/2021
10	ARLETE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	109.517-0 A	18/02/2021	30/12/2021
11	BEETHOVEN BEZERRA MEIRELES	133.901-0 A	18/02/2021	30/12/2021

12	CARLOS FABIO DE JESUS ARAUJO	128.027-9 A	18/02/2021	30/12/2021
13	CARLOS GEORGE LOPES DOS SANTOS	133.983-4 A	18/02/2021	30/12/2021
14	CARLOS JORDAO GOMES	128.342-1 B	18/02/2021	30/12/2021
15	CELIA LUCIA PINHEIRO FERREIRA	123.892-2 B	18/02/2021	30/12/2021
16	CEZAR AUGUSTO AUZIER MAMEDE	094.244-8 C	18/02/2021	30/12/2021
17	CINTIA FERREIRA MENDES	135.582-1 A	18/02/2021	30/12/2021
18	CLAUDIA MOREIRA DOLZANIS	088.615-7 A	18/02/2021	30/12/2021
19	CLEUVES MARIA CANTO OLIVEIRA	127.762-6 A	18/02/2021	30/12/2021
20	DANIEL TITO DE SOUZA PEREIRA	078.124-0 E	18/02/2021	30/12/2021
21	DANIELE GOMES DE SOUSA CRUZ	103.870-2 A	18/02/2021	30/12/2021
22	DANIELE SILVA MATTOS	135.107-9 A	18/02/2021	30/12/2021
23	DANIELLA DE ARAUJO FALCAO	116.267-5 A	18/02/2021	30/12/2021
24	DARIELE FARIAS MORENO	128.570-0 B	18/02/2021	30/12/2021
25	DEBORA MOREIRA DE OLIVEIRA	134.550-8 A	22/02/2021	30/12/2021
26	EDILENE COSTA DE SOUZA	118.129-7 C	18/02/2021	30/12/2021
27	EDINA MARIA GUIMARAES MARQUES	084.355-5 D	18/02/2021	30/12/2021
28	EDVANIA PEREIRA MARINHO	126.340-4 B	18/02/2021	30/12/2021
29	ELDER TANIO GOMES DE ALMEIDA	135.690-9 A	18/02/2021	30/12/2021
30	ELIZABETH ARAUJO TAVARES	112.824-8 A	18/02/2021	30/12/2021
31	ELIZANDRA RODRIGUES DE ALENCAR	132.836-0 A	18/02/2021	30/12/2021
32	EUNILIA SERRA SILVA	105.332-9 A	18/02/2021	30/12/2021
33	EVERLANE VALENTE RODRIGUES	133.843-9 A	18/02/2021	30/12/2021
34	FABIO RUY OLIVEIRA PEREIRA	130.669-3 A	18/02/2021	30/12/2021
35	FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS	125.520-7 E	22/02/2021	30/12/2021
36	GEISIELE STEFANY SPARES COSTA	134.652-0 A	18/02/2021	30/12/2021
37	GILFRAN JEAN DAS CHAGAS OLIVEIRA	104.719-1 A	18/02/2021	30/12/2021
38	GILMARA CUNHA DOS SANTOS	135.649-6 A	18/02/2021	30/12/2021
39	GILMARA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	124.179-6 B	18/02/2021	30/12/2021
40	GIRLENE RICARDO DA SILVA	131.978-7 B	18/02/2021	30/12/2021
41	GISELE ANTONIA LIMA DE ABREU BARBOSA	134.657-1 A	18/02/2021	30/12/2021
42	IRIO PINHEIRO DO NASCIMENTO	077.869-9 D	18/02/2021	30/12/2021
43	ITAMAR HIPPER	075.737-3 E	18/02/2021	30/12/2021
44	IVETE OLIVEIRA DE SOUZA VIEIRA	086.888-4 D	18/02/2021	30/12/2021
45	JEAN CARLOS ROCHA SCHUSTERSCHITZ	132.976-6 A	18/02/2021	30/12/2021
46	JESSICA DE LIMA OLIVEIRA	135.703-4 A	18/02/2021	30/12/2021
47	JESSICA TALITHA MEDEIROS	134.650-4 A	18/02/2021	30/12/2021
48	JOAO FARIAS DA CONCEICAO	132.201-0 B	18/02/2021	30/12/2021
49	JOILSON DE SOUZA BRAGA	125.177-5 B	18/02/2021	30/12/2021
50	JONEIDE MOUZINHO DE BRITO	084.432-2 D	18/02/2021	30/12/2021
51	JOSE CARLOS FERNANDES IZEL	104.066-9 A	18/02/2021	30/12/2021
52	KAMILA GUIMARAES DA SILVA	132.965-0 A	18/02/2021	30/12/2021
53	KARLA IVANA FERREIRA DA COSTA	135.132-0 A	18/02/2021	30/12/2021
54	KATIA SILENE DE SOUSA PINTO	127.851-7 A	18/02/2021	30/12/2021
55	KELTON JOHN DOS PASSOS FERREIRA	115.370-6 A	18/02/2021	30/12/2021
56	KILZA ELIANE DE SOUZA MARTINS	009.891-4 A	18/02/2021	30/12/2021
57	LASTENES VALLES DA SILVA MONTEIRO	126.595-4 B	18/02/2021	30/12/2021
58	LUANA CIRENE SOUZA COSTA	127.608-5 A	18/02/2021	30/12/2021
59	LUCIDE DA SILVA E SILVA	131.095-0 B	18/02/2021	30/12/2021
60	LUCILDA CONCEICAO DE SOUZA	119.667-7 C	18/02/2021	30/12/2021
61	LUIS CARLOS CHRISTINO CARNEIRO	131.463-7 A	18/02/2021	30/12/2021
62	LUIZ ARTUR GUIMARAES DE SOUZA	131.669-9 A	18/02/2021	30/12/2021
63	MARCIA SIGRID ALMEIDA COSTA NOVO VIANA	112.013-1 B	18/02/2021	30/12/2021
64	MARCIO HENRIQUE DA SILVA BESSA	078.864-3 D	18/02/2021	30/12/2021
65	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MARTINS DA SILVA	123.738-1 B	19/02/2021	30/12/2021
66	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTEIRO DE SOUZA	013.485-6 B	18/02/2021	30/12/2021
67	MARIA EDINELSA DA SILVA SILVA	063.759-9 A	18/02/2021	30/12/2021
68	MARIA FRANCISCA LIMA DA SILVA	125.853-2 B	18/02/2021	30/12/2021
69	MARILIA DA SILVA CARDOSO	103.919-9 A	18/02/2021	30/12/2021
70	MARIVALDO CARLOS SOUZA	114.951-2 A	18/02/2021	30/12/2021
71	MICHELE LOPES PESSOA CAJUEIRO	127.282-9 B	18/02/2021	30/12/2021
72	NAIANNA MARTINS PIMENTA	133.971-0 A	18/02/2021	30/12/2021
73	NELMA REGINA DE LIMA YASCONCELOS	095.918-9 C	18/02/2021	30/12/2021
74	NILSON EDSON MIRANDA FARIAS	105.320-5 A	18/02/2021	30/12/2021

75	PATRICIA DA CONCEICAO PINTO	131.388-6 A	18/02/2021	30/12/2021
76	PATRICIA DA SILVA XIMENES	131.336-3 A	18/02/2021	30/12/2021
77	PHILIPPE MOTA DOS SANTOS	133.338-0 A	18/02/2021	30/12/2021
78	PRISCILLA NETO COSTA	134.165-0 A	18/02/2021	30/12/2021
79	RAIMUNDA GEANNY LIRA DE LACERDA	073.285-0 E	18/02/2021	30/12/2021
80	RAYANE DA CUNHA FERNANDES	135.632-1 A	18/02/2021	30/12/2021
81	RENATO DA SILVA OLIVEIRA	114.608-4 A	18/02/2021	30/12/2021
82	ROMISNAIDER MARQUES CORREIA	090.784-7 D	18/02/2021	30/12/2021
83	ROSICLEIA ARAUJO ROLIM	075.695-4 C	24/02/2021	30/12/2021
84	RUI LOPES DA SILVA	115.232-7 A	18/02/2021	30/12/2021
85	SILVANI VITA DO NASCIMENTO SOUZA	126.700-0 B	18/02/2021	30/12/2021
86	STTERFERSON DOS SANTOS BANDEIRA	134.691-1 A	18/02/2021	30/12/2021
87	THAYNA GUNDIN GADELHA	135.718-2 A	18/02/2021	30/12/2021
88	VERA LUCIA DA SILVA TAVEIRA	094.742-3 A	18/02/2021	30/12/2021
89	WANILSA DE AQUINO MORAES	132.594-9 B	18/02/2021	30/12/2021
90	WENDEL NASCIMENTO BRAGA	127.541-0 A	18/02/2021	30/12/2021
91	WILLIANA SOUZA DA CONCEICAO	135.405-1 A	22/02/2021	30/12/2021
92	YAN LUIS BARROS DUARTE	134.005-0 A	18/02/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ABNER DA SILVA RODRIGUES	124.934-7 A	18/02/2021	30/12/2021
2	ADELINO SANTANA DA SILVA FILHO	104.166-5 A	18/02/2021	30/12/2021
3	ADIB JATELY SANTOS	133.822-6 A	18/02/2021	14/05/2021
4	ADRIANA MATOS DE NAZARE	105.331-0 A	22/02/2021	30/12/2021
5	AGEANE ALVES RAMOS	134.857-3 A	18/02/2021	30/12/2021
6	ALCILANE PINHEIRO BRAGA	135.671-2 A	18/02/2021	30/12/2021
7	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PRESTES	129.657-4 A	18/02/2021	30/12/2021
8	ALEXANDRA PIRES DE CARVALHO	115.207-6 A	18/02/2021	30/12/2021
9	ALMIR BELTRAO DANTAS	100.212-0 B	18/02/2021	30/12/2021
10	ALUISIO LOPES JUNIOR	065.347-0 A	18/02/2021	30/12/2021
11	ANA CLEIDE MONTE RIBEIRO	103.034-5 A	18/02/2021	30/12/2021
12	ANA JOELMA FARIAS GUIMARAES	131.385-1 A	18/02/2021	30/12/2021
13	ANA JULIA PAES FRANCO	127.918-1 A	18/02/2021	30/12/2021
14	ANDREIA PESSOA DE OLIVEIRA	130.773-8 A	18/02/2021	30/12/2021
15	ANTONIO PINTO DA FONSECA NETO	063.694-0 A	18/02/2021	30/12/2021
16	BERNARDINA DA SILVA LIMA	103.869-9 A	18/02/2021	30/12/2021
17	CAMILA PEREIRA FELIX	106.410-0 A	18/02/2021	30/12/2021
18	CARLOS RAFAEL DE MACEDO CAMPOS	133.558-8 A	18/02/2021	30/12/2021
19	CARLOS RODRIGUES DA COSTA	134.424-2 A	18/02/2021	30/12/2021
20	CASSIA MARIA DA SILVA LIMA	086.344-0 D	18/02/2021	30/12/2021
21	CINTIA CARVALHO DA SILVEIRA	131.356-8 A	18/02/2021	30/12/2021
22	CLAUDIO VIEIRA DE ALMEIDA	123.638-5 B	18/02/2021	03/04/2021
23	DANIELLE GOMES DUARTE	133.720-3 A	18/02/2021	30/12/2021
24	DANYELLE CRISTIANY DOS SANTOS	132.204-4 B	22/02/2021	23/03/2021
25	DANYELLY TEIXEIRA COSTA NOVO	128.582-3 B	18/02/2021	11/03/2021
26	DAVI GIOVANI AMARAL DE VASCONCELOS	125.101-5 A	18/02/2021	07/04/2021
27	DIMAS SIQUEIRA CAVALCANTE	116.262-4 A	18/02/2021	30/12/2021
28	DIVA FERREIRA DE SOUZA	105.216-0 A	18/02/2021	30/12/2021
29	DULCE MARCIA PEREIRA	070.675-2 C	18/02/2021	30/12/2021
30	ELBA VIEIRA JAQUEMINOU	063.633-9 A	18/02/2021	30/12/2021
31	ELCINEY DA SILVA ALFAIA	129.523-3 A	18/02/2021	30/12/2021
32	ELCIREMA FONSECA JACAUNA	120.102-6 C	18/02/2021	09/05/2021
33	ELENIR FROTA DA ROCHA	120.224-3 C	18/02/2021	30/12/2021
34	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	134.789-6 A	18/02/2021	30/12/2021
35	ELIGIA DA SILVA PRADO	102.984-3 A	18/02/2021	30/12/2021
36	ELIS REGINA VASCONCELOS E SILVA	134.793-4 A	18/02/2021	11/03/2021
37	ELISANGELA DE ANDRADE SILVA	079.404-0 A	18/02/2021	30/12/2021
38	ELIZIA JOANA FERREIRA DE OLIVEIRA	107.130-0 A	18/02/2021	07/04/2021
39	ERIKÁ DAYSE NEPOMUCENO DE AGUIAR	136.511-8 A	18/02/2021	30/12/2021
40	ERYKA FARIAS DE SOUZA MELO	136.427-8 A	18/02/2021	14/05/2021
41	FELIPE DOS SANTOS PEREIRA	115.174-6 A	18/02/2021	30/12/2021
42	FRANCISCO CESAR BRITO VIEIRA	111.405-0 B	18/02/2021	30/12/2021
43	GERLANE CLISTINA MENEZES DE AZEVEDO ROSAS	133.854-4 A	18/02/2021	30/12/2021
44	GILMARA MOREIRA DE SOUZA	135.314-4 A	18/02/2021	30/12/2021
45	HENRIQUE DE PAULA ANDREOCCI	104.006-5 A	18/02/2021	30/12/2021
46	ISABELA CRISTINA QUEIROZ LOPES	135.700-0 A	18/02/2021	30/12/2021
47	JORGE LUIZ DOS SANTOS DUARTE	076.146-0 C	18/02/2021	30/12/2021
48	JOSE WILIS LIMA SIQUEIRA	094.177-8 C	18/02/2021	30/12/2021
49	JOSIAS MASCARENHAS RIBEIRO	063.658-4 B	18/02/2021	30/12/2021

50	JULIO CESAR BARROS DA SILVA	133.996-6 A	18/02/2021	30/12/2021
51	KEIZE VALERIO DE LIMA	133.918-4 A	18/02/2021	30/12/2021
52	LILIA DE ABRANTES BEZERRA	135.677-1 A	18/02/2021	30/12/2021
53	LILIAN CHRISTIANE DE LIMA VERAS	103.727-7 A	18/02/2021	30/12/2021
54	LUANA DA SILVA MARQUES	114.574-6 A	18/02/2021	30/12/2021
55	LUCIANA MEIRELES AZEVEDO	126.476-1 B	18/02/2021	30/12/2021
56	LUCIMAR GOBI NEPOMUCENO	064.606-7 A	18/02/2021	13/06/2021
57	LUCIRENI NUNES CAVALCANTE	134.057-3 A	18/02/2021	30/12/2021
58	MARCIA DE LORENA SERRA MAIA	104.701-9 A	18/02/2021	30/12/2021
59	MARIA DE FATIMA PINTO ANDRE	125.077-9 A	18/02/2021	30/12/2021
60	MARIA DO SOCORRO SILVA DE ALBUQUERQUE	103.787-0 A	18/02/2021	30/12/2021
61	MARIA DOS ANJOS GADELHA DE SOUZA	109.138-7 A	18/02/2021	30/12/2021
62	MARIA FRANCINEIDE PALHETA MACEDO	117.762-1 A	18/02/2021	30/12/2021
63	MARIA LEONICE TEIXEIRA GONCALVES	094.751-2 A	18/02/2021	30/12/2021
64	MARILIA CARVALHO MARINHO	133.773-4 A	18/02/2021	30/12/2021
65	MARILIA GABRIELA ROCHA CORPE	119.277-9 A	18/02/2021	30/12/2021
66	MICHELE BATISTA CAVALCANTE	135.619-4 A	18/02/2021	16/04/2021
67	MOSIANE ARRUDA DA COSTA BARBOSA	134.700-4 A	18/02/2021	30/12/2021
68	NELY SEGADILHA DE OLIVEIRA	129.632-9 A	18/02/2021	30/12/2021
69	REGANE MIRIAM PEREIRA	101.238-0 B	18/02/2021	30/12/2021
70	REGIANE CARVALHO GUSMAO	097.437-4 B	18/02/2021	30/12/2021
71	ROSICLEIA DA SILVA	103.926-1 A	18/02/2021	16/04/2021
72	ROGERIO SILVA DOS SANTOS	127.303-5 B	25/02/2021	30/12/2021
73	RONALDO BEZERRA DE MENEZES	063.237-6 A	18/02/2021	30/12/2021
74	ROSILENE DA SILVA BATISTA	134.772-1 A	25/02/2021	30/12/2021
75	SARA DOS SANTOS DA SILVA	134.733-0 A	18/02/2021	30/12/2021
76	SOLANGE HOLANDA NUNES	091.207-7 D	18/02/2021	30/12/2021
77	TATIANE LUNIERE FELIX	129.390-7 A	25/02/2021	30/12/2021
78	TATIANE REIS AMORIM	134.141-3 A	18/02/2021	30/12/2021
79	TEREZINHA ANTONIA ANDRADE DA SILVA	069.502-5 E	18/02/2021	30/12/2021
80	THACYANA DO SOCORRO SOUZA E SILVA	136.251-8 A	18/02/2021	16/03/2021
81	VALERIA DE OLIVEIRA LIMA	132.831-0 A	18/02/2021	30/12/2021
82	WLADSON JAMERSON DOS SANTOS ARRUDA	117.291-3 C	25/02/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ABEL BEZERRA DOS SANTOS	133.252-0 A	18/02/2021	24/02/2021
2	ANA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO	081.901-8 B	18/02/2021	30/12/2021
3	ANA LUIZA TOME PEREIRA	133.873-0 A	18/02/2021	30/12/2021
4	ANA PAULA PAIVA CARVALHO	114.925-3 A	18/02/2021	30/12/2021
5	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	114.780-3 A	18/02/2021	30/12/2021
6	BRUNO HAYDEN FREIRE DANTAS	135.123-0 A	18/02/2021	30/12/2021
7	CAROLINA MARIA BAIMA ZAFINO	107.002-9 A	18/02/2021	30/12/2021
8	ELIZETH LOUREIRO DE SOUZA MELO	075.782-9 B	18/02/2021	30/12/2021
9	EMMANUEL ARAUJO RIBEIRO JUNIOR	125.246-1 A	18/02/2021	30/12/2021
10	FABIANA CASSIANO DE SOUZA CANTO	106.984-5 A	18/02/2021	30/12/2021
11	FRANCISCO JOSE CAVALCANTE DE SOUZA	095.764-0 C	18/02/2021	30/12/2021
12	IRIS PINTO CARNEIRO	097.347-5 B	18/02/2021	30/12/2021
13	IVANILTON MELO MAURICIO	133.817-0 A	18/02/2021	04/05/2021
14	JANE DE LIMA BRITO	079.259-4 A	18/02/2021	30/12/2021
15	JOSE FERNANDO DE SOUSA	104.681-0 A	18/02/2021	30/12/2021
16	KATIA RIBEIRO DOS SANTOS	104.599-7 A	18/02/2021	06/08/2021
17	LIDIANI BRASIL RODRIGUES	109.146-8 A	18/02/2021	30/12/2021
18	LIGIA ANTONIA DA SILVA BENTES	097.292-4 B	18/02/2021	30/12/2021
19	LUCIENE CRISOSTOMO AZEDO	091.719-2 D	18/02/2021	30/12/2021
20	LUCILENE SANTOS DO CARMO	112.110-3 A	18/02/2021	30/12/2021
21	LUCY CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO	070.660-4 B	18/02/2021	30/12/2021
22	MARCOS VINICIUS AMARAL DE ANDRADE	134.694-6 A	18/02/2021	30/12/2021
23	MARIA DO SOCORRO PORTO BARROS	088.695-5 A	18/02/2021	30/12/2021
24	MARIA IZABELA DOS SANTOS MACIEL	104.399-4 A	18/02/2021	30/12/2021
25	MARIA JOSE DO NASCIMENTO RODRIGUES	127.659-0 A	18/02/2021	27/07/2021
26	MARISANGELA LIMA DA SILVA DE MATOS	091.624-2 E	18/02/2021	30/12/2021
27	NADIA RODRIGUES ASSUNCAO PEREIRA	107.010-0 A	18/02/2021	19/06/2021
28	OSMAR OLIVEIRA DA SILVA	127.634-4 A	18/02/2021	30/12/2021
29	REGINA BENAYON SOARES MACHADO	105.150-4 A	18/02/2021	30/12/2021
30	RENATA MARINHO CARNEIRO	127.511-9 A	18/02/2021	30/12/2021
31	SELMA DOS SANTOS SANTANA	077.580-0 C	18/02/2021	30/12/2021

32	SHEILA CAJUHY FRAGA	106.447-9 A	18/02/2021	30/12/2021
33	TANIA MARIA DE JESUS GIBSON	132.788-7 A	18/02/2021	30/12/2021
34	TICIANA ARAUJO DOS REIS	127.620-4 A	18/02/2021	30/12/2021
35	ZILMA LOUREIRO MARQUES	112.150-2 A	18/02/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANTONIO IZOMAR MADEIRO RODRIGUES	075.409-9 E	18/02/2021	30/12/2021
2	DANIEL SOUZA ALVES	080.811-3 A	18/02/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ADRIANA DE SOUSA MESQUITA	104.655-1 A	18/02/2021	30/12/2021
2	AGUINALDO FERREIRA SALAZAR NETTO	116.247-0 A	18/02/2021	30/12/2021
3	ANA AMALIA BENTES ARCE	080.889-0 A	18/02/2021	30/12/2021
4	ANDREA EMILIA XAUD DO NASCIMENTO	088.607-6 A	18/02/2021	30/12/2021
5	ANDREA MERCIA CIRINO DA SILVA	114.930-0 A	18/02/2021	30/12/2021
6	CREUMAR DIAS MOTA	061.415-7 B	18/02/2021	30/12/2021
7	CRISTINA MARINHO DE SOUZA	069.582-3 B	18/02/2021	08/03/2021
8	DILENE SOARES MARTINS	112.781-0 A	18/02/2021	30/12/2021
9	DULCELANDIA PENA BRANDAO	103.276-3 A	18/02/2021	30/12/2021
10	EDIANA SANTIAGO BARRETO	097.413-7 B	18/02/2021	14/03/2021
11	ELIAMARA BARBOSA DOS SANTOS	104.377-3 A	18/02/2021	30/12/2021
12	ELIANA DA SILVA CAMPOS SANTOS	075.082-4 C	18/02/2021	30/12/2021
13	ELIJANE DE JESUS SANTOS VIEIRA	064.906-6 A	18/02/2021	10/05/2021
14	HELENICE DOS SANTOS MOTA	123.798-5 A	18/02/2021	30/12/2021
15	IVETE RAMOS DE MEDEIROS	012.931-3 B	18/02/2021	30/12/2021
16	JOANNE MAIRA DE SOUZA DA SILVA	115.189-4 A	18/02/2021	30/12/2021
17	JOAO DE DEUS EMANOEL FEITOSA LOPES	134.428-5 A	18/02/2021	10/05/2021
18	JOEL CABRAL DE ABREU	103.207-0 A	18/02/2021	30/12/2021
19	KAMILA KAROLINE LEITE ROCHA	133.911-7 A	18/02/2021	30/12/2021
20	KATIA REGINA DE SOUZA BEZERRA	092.563-2 C	18/02/2021	30/12/2021
21	LEONEIDE LIMA ENES	102.989-4 A	18/02/2021	30/12/2021
22	LIDIANE SILVA LINS SOTTO MAIOR	094.680-0 A	18/02/2021	30/12/2021
23	LUCIANA DE ALMEIDA FREIRE	127.459-7 A	18/02/2021	30/12/2021
24	LUDMILA DE OLIVEIRA SILVA	125.331-0 B	18/02/2021	30/12/2021
25	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES PINHEIRO	078.568-7 B	18/02/2021	30/12/2021
26	MANUELLA AMAZONAS VIEIRA	100.098-5 B	18/02/2021	30/12/2021
27	MARCELO DOS SANTOS CHAVES	132.835-2 A	18/02/2021	30/12/2021
28	MARCIA TAVARES MONTEIRO	097.299-1 B	18/02/2021	30/12/2021
29	MARIA AUXILIADORA CORDEIRO RIBEIRO	084.371-7 D	18/02/2021	08/03/2021
30	MARIA CELIA CANINDE DA SILVA SANTOS	013.223-3 B	18/02/2021	30/12/2021
31	MARIA WALDELORES PINHEIRO BESSA	106.283-2 A	18/02/2021	30/12/2021
32	MARLIANE VALERIA ALBUQUERQUE PINHEIRO BOTELHO	106.901-2 A	18/02/2021	30/12/2021
33	MARLUCE MARIA ROSAS DA SILVA	075.635-0 E	18/02/2021	30/12/2021
34	MONICA RIBEIRO PARENTE	104.022-7 A	18/02/2021	30/12/2021
35	MONIQUE CABRAL SIMAO	104.090-1 A	18/02/2021	30/12/2021
36	NAIR CAETANO DE MELO	074.485-9 E	18/02/2021	30/12/2021
37	NARA CINTYA NASCIMENTO LOBO	079.247-0 A	18/02/2021	30/12/2021
38	NEUZIMAR FARIAS DE LIMA	112.806-0 A	18/02/2021	30/12/2021
39	NEYSE REJANE DEMOSTHENES TRINDADE	071.105-5 B	18/02/2021	30/12/2021
40	NUBIA FRANCINETE DA COSTA E SILVA BELEM	134.679-2 A	18/02/2021	30/12/2021
41	OCLENICE PEREIRA ROSA	103.868-0 A	18/02/2021	30/12/2021
42	PAULO CESAR SOUZA SANTANA	099.156-2 B	18/02/2021	30/12/2021
43	REGINA LUCIA AZEVEDO GONCALVES	120.996-5 A	18/02/2021	30/12/2021
44	RENATA DE SOUZA BARBOSA	134.046-8 A	18/02/2021	30/12/2021
45	RICARDO FARIAS SALES	127.879-7 A	18/02/2021	30/12/2021
46	ROMUALDO ROSSETTI SEGADILHA	011.067-1 A	18/02/2021	30/12/2021
47	SHIRLE MELO DOS SANTOS	112.732-2 A	18/02/2021	30/12/2021
48	SIMONI OLIVEIRA MEDEIROS	104.419-2 A	18/02/2021	30/12/2021
49	TATIANA SANTOS DE MORAES	086.298-3 D	18/02/2021	30/12/2021
50	VANESSA GOMES FERREIRA	127.666-2 A	18/02/2021	30/12/2021
51	VERA LUCIA AZEVEDO DOS SANTOS	082.936-6 B	18/02/2021	30/12/2021
52	WANDO PASSOS DA SILVA	111.553-7 E	18/02/2021	30/12/2021
53	ZELIA MARIA DA SILVA ALLEN	115.092-8 A	18/02/2021	30/12/2021

EDUCAÇÃO ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ELIZABETH ARAUJO TAVARES	112.824-8 A	18/02/2021	30/12/2021
2	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTEIRO DE SOUZA	013.485-6 B	18/02/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	LIDIANI BRASIL RODRIGUES	109.146-8 A	18/02/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANA AMALIA BENTES ARCE	080.889-0 A	18/02/2021	30/12/2021
2	CREUMAR DIAS MOTA	061.415-7 B	18/02/2021	30/12/2021
3	ELIANA DA SILVA CAMPOS SANTOS	075.082-4 C	18/02/2021	30/12/2021
4	IVETE RAMOS DE MEDEIROS	012.931-3 B	18/02/2021	30/12/2021
5	KAMILA KAROLINE LEITE ROCHA	133.911-7 A	18/02/2021	30/12/2021
6	LIDIANE SILVA LINS SOTTO MAIOR	094.680-0 A	18/02/2021	30/12/2021
7	LUCIANA DE ALMEIDA FREIRE	127.459-7 A	18/02/2021	30/12/2021
8	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES PINHEIRO	078.568-7 B	18/02/2021	30/12/2021
9	MARIA CELIA CANINDE DA SILVA SANTOS	013.223-3 B	18/02/2021	30/12/2021
10	MARIA WALDELORES PINHEIRO BESSA	106.283-2 A	18/02/2021	30/12/2021
11	MARLUCE MARIA ROSAS DA SILVA	075.635-0 E	18/02/2021	30/12/2021
12	MONIQUE CABRAL SIMAO	104.090-1 A	18/02/2021	30/12/2021
13	NEUZIMAR FARIAS DE LIMA	112.806-0 A	18/02/2021	30/12/2021
14	RENATA DE SOUZA BARBOSA	134.046-8 A	18/02/2021	30/12/2021
15	TATIANA SANTOS DE MORAES	086.298-3 D	18/02/2021	30/12/2021
16	VANESSA GOMES FERREIRA	127.666-2 A	18/02/2021	30/12/2021
17	ZELIA MARIA DA SILVA ALLEN	115.092-8 A	18/02/2021	30/12/2021

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	DANILO ARAUJO DE PAULA	134.547-8 A	18/02/2021	30/12/2021
2	DARIO AUGUSTO DE LIMA	086.741-1 D	18/02/2021	30/12/2021
3	FRANK DAS NEVES FALCAO	095.720-8 C	18/02/2021	30/12/2021
4	MARIA DOROTEIA CUNHA SEVALHO	106.968-3 A	18/02/2021	13/03/2021
5	SILVANA ALBUQUERQUE DA SILVA	114.953-9 A	18/02/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ADERLANIA MATIAS DE ALMEIDA	135.426-4 A	18/02/2021	30/12/2021
2	ANA JULIA ROCHA DA SILVA	074.449-2 E	18/02/2021	30/12/2021
3	ANDRE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	134.750-0 A	18/02/2021	30/12/2021
4	ANDREIA KARLA XAVIER DA SILVA	135.321-7 A	18/02/2021	30/12/2021
5	CARLOS FABIO DE JESUS ARAUJO	128.027-9 A	18/02/2021	30/12/2021
6	CARLOS GEORGE LOPES DOS SANTOS	133.983-4 A	18/02/2021	30/12/2021
7	DANIELLA DE ARAUJO FALCAO	116.267-5 A	18/02/2021	30/12/2021
8	ELDER TANIO GOMES DE ALMEIDA	135.690-9 A	18/02/2021	30/12/2021
9	EUNILIA SERRA SILVA	105.332-9 A	18/02/2021	30/12/2021
10	EVERLANE VALENTE RODRIGUES	133.843-9 A	18/02/2021	30/12/2021
11	FABIO RUY OLIVEIRA PEREIRA	130.669-3 A	18/02/2021	30/12/2021
12	GIRLENE RICARDO DA SILVA	131.978-7 B	18/02/2021	30/12/2021
13	IVETE OLIVEIRA DE SOUZA VIEIRA	086.888-4 D	18/02/2021	30/12/2021
14	KATIA SILENE DE SOUSA PINTO	127.851-7 A	18/02/2021	30/12/2021
15	LUCILDA CONCEICAO DE SOUZA	119.667-7 C	18/02/2021	30/12/2021
16	ROSICLEIA ARAUJO ROLIM	075.695-4 C	24/02/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANA PAULA PAIVA CARVALHO	114.925-3 A	18/02/2021	30/12/2021
2	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	114.780-3 A	18/02/2021	30/12/2021
3	BRUNO HAYDEN FREIRE DANTAS	135.123-0 A	18/02/2021	30/12/2021
4	CAROLINA MARIA BAIMA ZAFINO	107.002-9 A	18/02/2021	30/12/2021
5	EMMANUEL ARAUJO RIBEIRO JUNIOR	125.246-1 A	18/02/2021	30/12/2021

6	FABIANA CASSIANO DE SOUZA CANTO	106.984-5 A	18/02/2021	30/12/2021
7	FRANCISCO JOSE CAVALCANTE DE SOUZA	095.764-0 C	18/02/2021	30/12/2021
8	JOSE FERNANDO DE SOUSA	104.681-0 A	18/02/2021	30/12/2021
9	LUCILENE SANTOS DO CARMO	112.110-3 A	18/02/2021	30/12/2021
10	MARCOS VINICIUS AMARAL DE ANDRADE	134.694-6 A	18/02/2021	30/12/2021
11	MARIA DO SOCORRO PORTO BARROS	088.695-5 A	18/02/2021	30/12/2021
12	MARIA IZABELA DOS SANTOS MACIEL	104.399-4 A	18/02/2021	30/12/2021
13	OSMAR OLIVEIRA DA SILVA	127.634-4 A	18/02/2021	30/12/2021
14	SELMA DOS SANTOS SANTANA	077.580-0 C	18/02/2021	30/12/2021
15	TANIA MARIA DE JESUS GIBSON	132.788-7 A	18/02/2021	30/12/2021
16	TICIANA ARAUJO DOS REIS	127.620-4 A	18/02/2021	30/12/2021
17	ZILMA LOUREIRO MARQUES	112.150-2 A	18/02/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TERMINO
1	ANTONIO IZOMAR MADEIRO RODRIGUES	075.409-9 E	18/02/2021	30/12/2021
2	DANIEL SOUZA ALVES	080.811-3 A	18/02/2021	30/12/2021

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
ALDENORA ALVES DE CARVALHO	104.163-0 A	25/02/2021
ROSELEIA LOPES CASTELO BRANCO	109.992-2 A	25/02/2021
TARCISIO VITAL PEREIRA DE SOUZA	116.279-9 B	26/02/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 01 de março de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0258/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021, e,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2021.18000.19332.0.002952,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para a professora efetiva, investida em Função Especial do Magistério, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

EXCLUIR FEM:
 ACESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PORTARIA
1	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS VINHOTE	115.560-1A	01/03/2021	0436/20

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de março de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 007/2020 - SEMED, celebrado em 04/01/2021, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.007011.
- 2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e a empresa MANAÓS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - ME.
- 3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 007/2020 - SEMED, referente à locação do imóvel localizado na Rua Japurá, nº 2581, Bairro Cachoeirinha, destinado ao funcionamento do CMEI Francisco Pereira, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante os meses de janeiro a abril de 2021, a contar de 01/01/2021, conforme Ofício n. 125 – SEMED/GSAF; Decreto n. 5.006 de 12 de janeiro de 2021; Termo de Anuência; 109.02.2021 – ASSTEC/SEMED; Parecer nº 030/2021 – PA/PGM, Nota de Empenho n. 2021NE00081 e demais documentos constantes no Processo n. 2020.18000.18125.0.007011.
- 4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de janeiro a abril de 2021, passa a ser de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).
- 5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021.

Manaus, 04 de janeiro de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 015/2020 - SEMED, celebrado em 04/01/2021, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.007430.
- 2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e a empresa ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
- 3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 015/2020-SEMED, referente à locação do imóvel localizado na Rua Dona Raquel Souza, nº 17, Bairro Petrópolis, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Padre Mauro Francello, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante os meses de janeiro a abril de 2021, a contar de 01/01/2021, conforme Ofício n. 154 – SEMED/GSAF; Decreto n. 5.006 de 12 de janeiro de 2021; Termo de Anuência; 105.02.2021 – ASSTEC/SEMED; Parecer nº 030/2021 – PA/PGM, Nota de Empenho n. 2021NE00137 e demais documentos constantes no Processo n. 2020.18000.18125.0.007430.
- 4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de janeiro a abril de 2021, passa a ser de R\$ 30.075,00 (trinta mil e setenta e cinco reais).
- 5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021.

Manaus, 04 de janeiro de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 028/2017 - SEMED, celebrado em 04/01/2021, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.007412.
- 2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e a empresa NASCIMENTO E NASCIMENTO LTDA - ME.
- 3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 028/2017-SEMED, referente à locação do imóvel localizado na Rua Vitória Rufino Torres, nº 18, bairro Colônia Terra Nova, destinado ao funcionamento da

Escola Municipal Aracylia da Silva Costa, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante os meses de janeiro a abril de 2021, a contar de 01/01/2021, conforme Ofício n. 240/2021 – SEMED/GSAF; Decreto n. 5.006 de 12 de janeiro de 2021; Termo de Anuência; 92.02.2021 – ASSTEC/SEMED; Parecer nº 030/2021 – PA/PGM, Nota de Empenho n. 2021NE00180 e demais documentos constantes no Processo n. 2020.18000.18125.0.007412.

4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de janeiro a abril de 2021, passa a ser de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021.

Manaus, 04 de janeiro de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 045/2016 - SEMED, celebrado em 04/01/2021, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.007263.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e o Sr. CARLOS ROBERTO JOSE DA CRUZ.

3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 045/2016-SEMED, referente à locação do imóvel localizado na Rua Dr. Orlando Falcone, nº 57, Conjunto Belvedere, Planalto, destinado ao funcionamento do CMEI Professora Ariete Gaio de Souza Oliveira, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante os meses de janeiro a abril de 2021, a contar de 01/01/2021, conforme Ofício n. 0314/2021 – SEMED/GSAF; Decreto n. 5.006 de 12 de janeiro de 2021; Termo de Anuência; Parecer Jurídico nº 31.03.2021 – ASSTEC/SEMED; Parecer nº 030/2021 – PA/PGM, Nota de Empenho n. 2021NE00063 e demais documentos constantes no Processo n. 2020.18000.18125.0.007263.

4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de janeiro a abril de 2021, passa a ser de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021.

Manaus, 04 de janeiro de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 063/2016 - SEMED, celebrado em 04/01/2021, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.006515.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e a empresa ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 063/2016-SEMED, referente à locação do imóvel localizado na Rua Sobral, s/nº, lote II, Parque Castanheiras II, Bairro Gilberto Mestrinho, destinado ao funcionamento da(o) CMEI Poeta Manoel Bandeira, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante os meses de janeiro a abril de 2021, a contar de 01/01/2021, conforme Ofício n. 154- SEMED/GSAF; Decreto n. 5.006 de 12 de janeiro de 2021; Termo de Anuência; 87.02.2021 – ASSTEC/SEMED; Parecer nº 030/2021 – PA/PGM, Nota de Empenho n. e demais documentos constantes no Processo n. 2020.18000.18125.0.006515.

4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de janeiro a abril de 2021, passa a ser de R\$ 24.187,50 (Vinte e quatro mil, cento e oitenta e sete e reais).

5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021.

Manaus, 04 de janeiro de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 064/2016 - SEMED, celebrado em 04/01/2021, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.006492.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e a empresa ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 064/2016-SEMED, referente à locação do imóvel localizado na Rua Sobral, s/nº, lote II, Anexo, Parque Castanheiras II, Bairro Gilberto Mestrinho, destinado ao funcionamento da(o) Escola Municipal Raimundo Nonato de Oliveira Gomes, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante os meses de janeiro a abril de 2021, a contar de 01/01/2021, conforme Ofício n. 154 – SEMED/GSAF; Decreto n. 5.006 de 12 de janeiro de 2021; Termo de Anuência; 88.02.2021 – ASSTEC/SEMED; Parecer nº 030/2021 – PA/PGM, Nota de Empenho n. 2021NE00142 e demais documentos constantes no Processo n. 2020.18000.18125.0.006492.

4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de janeiro a abril de 2021, passa a ser de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021.

Manaus, 04 de janeiro de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 065/2018 - SEMED, celebrado em 04/01/2021, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.006565.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e a empresa M. E. SILVA DOS SANTOS-ME.

3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 065/2018-SEMED, referente à locação do imóvel localizado na Rua Mauricio Lopes, s/nº, bairro Zumbi dos Palmares, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Anita Garibaldi, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante os meses de janeiro a abril de 2021, a contar de 01/01/2021, conforme Ofício n. 132 – SEMED/GSAF; Decreto n. 5.006 de 12 de janeiro de 2021; Termo de Anuência; 32.03.2021 – ASSTEC/SEMED; Parecer nº 030/2021 – PA/PGM, Nota de Empenho n. 2021NE00104, emitida em 04/01/2021 e demais documentos constantes no Processo n. 2020.18000.18125.0.006565.

4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de janeiro a abril de 2021, passa a ser de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021.

Manaus, 04 de janeiro de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 068/2019 - SEMED, celebrado em 04/01/2021, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.006870.
- 2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e a empresa ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
- 3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 015/2020-SEMED, referente à locação do imóvel localizado na Rua Raio de Luz, s/nº, Residencial Viver Melhor, Bairro Lagoa Azul, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Zilda Ams Neuman, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante os meses de janeiro a abril de 2021, a contar de 01/01/2021, conforme Ofício n. 154 – SEMED/GSAF; Decreto n.5.006 de 12 de janeiro de 2021; Termo de Anuência; 132.02.2021 – ASSTEC/SEMED; Parecer nº 030/2021 – PA/PGM, Nota de Empenho n. 2021NE00143 e demais documentos constantes no Processo n. 2020.18000.18125.0.006870.
- 4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de janeiro a abril de 2021, passa a ser de R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
- 5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021.

Manaus, 04 de janeiro de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 078/2019 - SEMED, celebrado em 04/01/2021, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.007214.
- 2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e a empresa NASCIMENTO E NASCIMENTO LTDA - ME.
- 3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 078/2019-SEMED, referente à locação imóvel localizado na Rua Carlos Macambaria, nº 30, Bairro Santa Etelvina, CEP nº 69059-152, Manaus/AM, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Profª Antônia Pereira da Silva, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante os meses de janeiro a abril de 2021, a contar de 01/01/2021, conforme Ofício n. 261/2021 – SEMED/GSAF; Decreto n. 5.006 de 12 de janeiro de 2021; Termo de Anuência; 93.02.2021 – ASSTEC/SEMED; Parecer nº 030/2021 – PA/PGM, Nota de Empenho n. 2021NE00181 e demais documentos constantes no Processo n. 2020.18000.18125.0.007214.
- 4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de janeiro a abril de 2021, passa a ser de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
- 5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021.

Manaus, 04 de janeiro de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 093/2017 - SEMED, celebrado em 04/01/2021, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.008652.
- 2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e a ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.

- 3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 93/2017-SEMED, referente à locação do imóvel localizado na Rua Professora Cacilda Pedroso, nº 600, Bairro Alvorada, destinado ao funcionamento da(o) Escola Municipal Maria das Graças Andrade Vasconcelos, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante os meses de janeiro a abril de 2021, a contar de 01/01/2021, conforme Ofício n. 148 – SEMED/GSAF; Decreto n. 5.006 de 12 de janeiro de 2021; Termo de Anuência; 116.02.2021 – ASSTEC/SEMED; Parecer nº 030/2021 – PA/PGM, Nota de Empenho n. 2021NE00149 e demais documentos constantes no Processo n. 2020.18000.18125.0.008652.
- 4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de janeiro a abril de 2021, passa a ser de R\$ 13.875,00 (Treze mil oitocentos e setenta e cinco reais).
- 5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021.

Manaus, 04 de janeiro de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 110/2017 - SEMED, celebrado em 04/01/2021, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.006519.
- 2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e a empresa M. E. SILVA DOS SANTOS-ME.
- 3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 110/2017-SEMED, referente à locação do imóvel localizado na Rua 21, nº 259, Loteamento Jardim Mauá, bairro Mauzinho, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Anísio Teixeira, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante os meses de janeiro a abril de 2021, a contar de 01/01/2021, conforme Ofício n. 132 – SEMED/GSAF; Decreto n.5.006 de 12 de janeiro de 2021; Termo de Anuência; 33.03.2021 – ASSTEC/SEMED; Parecer nº 030/2021 – PA/PGM, Nota de Empenho n. 2021NE00105, emitida em 04/01/2021 e demais documentos constantes no Processo n. 2020.18000.18125.0.006519.
- 4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de janeiro a abril de 2021, passa a ser de R\$ 9.885,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
- 5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021.

Manaus, 04 de janeiro de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 120/2017 - SEMED, celebrado em 04/01/2021, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.006633.
- 2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e a empresa F. DOS S. YAMANE.
- 3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 120/2017-SEMED, referente à locação do imóvel localizado na Rua Carmem Guimarães Hage, nº 01, bairro Gilberto Mestrinho, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Francisca Soares dos Santos, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante os meses de janeiro a abril de 2021, a contar de 01/01/2021, conforme Ofício n. 165 – SEMED/GSAF; Decreto n. 5.006 de 12 de janeiro de 2021; Termo de Anuência; 089.02.2021 – ASSTEC/SEMED; Parecer nº 030/2021 – PA/PGM, Nota de Empenho n. 2021NE00167 e demais documentos constantes no Processo n. 2020.18000.18125.0.006633.

4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de janeiro a abril de 2021, passa a ser de R\$ 18.375,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais).

5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021.

Manaus, 04 de janeiro de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 005/2016 - SEMED, celebrado em 04/01/2021, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.007054.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e a empresa NASCIMENTO E NASCIMENTO LTDA - ME.

3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 005/2016 - SEMED, referente à locação do imóvel localizado na Avenida Pedro Teixeira, nº149, Conjunto Dom Pedro, bairro Dom Pedro I, nesta cidade, destinado ao funcionamento da sede do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante o período de 01/01/2021 a 01/03/2021, conforme Ofício n. 239/2021 - SEMED/GSAF; Decreto n. 5.006 de 12 de janeiro de 2021; Termo de Anuência; 125.02.2021 - ASSTEC/SEMED; Parecer nº 030/2021 - PA/PGM, Nota de Empenho n. 2021NE00174 e demais documentos constantes no Processo n. 2020.18000.18125.0.007054.

4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato durante o período de 01/01/2021 a 01/03/2021, passa a ser de R\$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais).

5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência durante o período de 01/01/2021 a 01/03/2021.

Manaus, 04 de janeiro de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 07/2016 - SEMED, celebrado em 04/01/2021, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.007584.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e o Sr. JOSÉ RAIMUNDO LEITE RUBIM.

3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 07/2016-SEMED, referente à locação do imóvel localizado na Rua Dólar de Areia, Nº 202, Redenção, destinado ao funcionamento da CMEI Professor Wilson Mota Reis, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante o período de 01/01/2021 a 31/03/2021, conforme Ofício n. 117 - SEMED/GSAF; Decreto n. 5.006 de 12 de janeiro de 2021; Termo de Anuência; Parecer Jurídico nº 117.02.2021 - ASSTEC/SEMED; Parecer nº 030/2021 - PA/PGM, Nota de Empenho n. 2021NE00107 e demais documentos constantes no Processo n. 2020.18000.18125.0.007584.

4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, passa a ser de R\$ 3.675,00 (Três mil seiscentos e setenta e cinco reais).

5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência durante o período de 01/01/2021 a 31/03/2021.

Manaus, 04 de janeiro de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 012/2016 - SEMED, celebrado em 04/01/2021, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.007339.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e a empresa M. CAMPOS TAVARES ME.

3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 012/2016-SEMED, referente à locação do imóvel localizado na Avenida Oscar Borel, nº. 575, Bairro Compensa, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Escola Municipal São José, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante o período de 01/01/2021 a 31/03/2021, conforme Ofício n. 121 - SEMED/GSAF; Decreto n. 5.006 de 12 de janeiro de 2021; Termo de Anuência; 22.03.2021 - ASSTEC/SEMED; Parecer nº 030/2021 - PA/PGM, Nota de Empenho n. 2021NE00173 e demais documentos constantes no Processo n. 2020.18000.18125.0.007339.

4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, passa a ser de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência durante o período de 01/01/2021 a 31/03/2021.

Manaus, 04 de janeiro de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 026/2017 - SEMED, celebrado em 04/01/2021, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.008116.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e a Sra. MARLENE CERQUEIRA DE MENDONÇA.

3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 026/2017 - SEMED, referente à locação do imóvel localizado Rua Curú, nº 64, Quadra 59, Cidade Nova, destinado ao funcionamento da CMA SP POLO II, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante os meses de janeiro a abril de 2021, a contar de 01/01/2021, conforme Ofício n. 258 - SEMED/GSAF; Decreto n. 5.006 de 12 de janeiro de 2021; Termo de Anuência; Parecer Jurídico nº 133.2021 - ASSTEC/SEMED; Parecer nº 030/2021 - PA/PGM, Nota de Empenho n. 2021NE00195 e demais documentos constantes no Processo n. 2020.18000.18125.0.008116.

4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de janeiro a abril de 2021, passa a ser de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021.

Manaus, 04 de janeiro de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n. 026/2016 - SEMED, celebrado em 04/01/2021, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.007500.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e a Sra. MARIA JOSÉ SANTOS MELO.

3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 026/2016-SEMED, referente à locação do imóvel localizado na Rua Canário, n. 80, bairro Cidade Nova I, Manaus/Am, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Professora Léa Alencar Antony, com a redução de 25%

(vinte e cinco por cento), durante os meses de janeiro a abril de 2021, a contar de 01/01/2021, conforme Ofício n. 262 – SEMED/GSAF; Decreto n. 5.006 de 12 de janeiro de 2021; Termo de Anuência; Parecer Jurídico nº 91.02.2021 – ASSTEC/SEMED; Parecer nº 030/2021 – PA/PGM, Nota de Empenho n. 2021NE00136 e demais documentos constantes no Processo n. 2020.18000.18125.0.007500.

4. VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de janeiro a abril de 2021, passa a ser de R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

5. PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar de 01/01/2021.

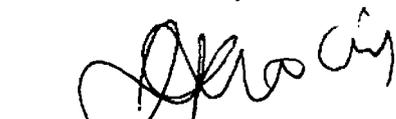
Manaus, 04 de janeiro de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a senhora abaixo relacionada no Anexo Único que integra este Extrato.
3. OBJETO: Dilação do prazo firmado mediante Termo de Contrato de Prestação de Serviço, por tempo necessário e suficiente, até a data da realização da perícia médica no INSS.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Documento de agendamento de perícia médica no INSS, constante no processo nº 2021.18000.19336.0.001376.
5. PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado pelo período 09/01/2021 a 30/03/2021.

Manaus, 30 de março de 2021.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Nº	PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H	
	MATRICULA	NOME
1	129.933-6A	ENEIDA BELEZA DE SOUZA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 068/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 068/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM BOSCO;

CONSIDERANDO o Parecer nº 068/CME/2020, da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM BOSCO – localizado na Rua Cândido Mendes, n. 151, Conj. Ipase, Compensa I - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME Manaus

RESOLUÇÃO Nº 070/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 07.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 268/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos), do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º segmento) da ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 070/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE – localizada na Comunidade Agrícola Amazonino Mendes, s/n - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos), do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º segmento), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

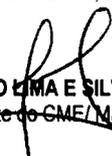
Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 075/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 269/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fases Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO PEREIRA DA SILVA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 075/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO PEREIRA DA SILVA – localizado na Av. Japurá, n. 2581, Cachoeirinha - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fases Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 077/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 271/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fases Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO BARBOSA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 077/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO BARBOSA – localizado na Rua 26, s/n, Conj. 31 de março, Japiim - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fases Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

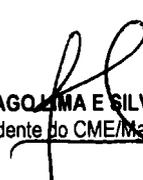
Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 079/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 07.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 272/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fases Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ÉRICO PEREIRA DE SOUZA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 079/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ÉRICO PEREIRA DE SOUZA – localizado na Rua Boulevard Rio Negro, s/n, Educandos - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fases Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 090/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 273/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAESTRO DIRSON COSTA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 090/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAESTRO DIRSON COSTA – localizado na Rua Coronel Ferreira de Araújo, n. 123, Petrópolis - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

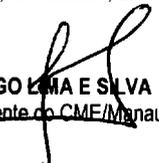
Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 102/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 07.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 102/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 102/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA – localizada na Rua 1º de junho, s/n, Compensa II - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 155/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 274/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CLARA MACHADO;

CONSIDERANDO o Parecer nº 155/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CLARA MACHADO – localizado na Rua Josué Cláudio de Souza, n. 75, Japiim I - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.

TIAGO LIMA ESILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 156/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 07.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 275/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ESCRITOR PAULINHO DE BRITO;

CONSIDERANDO o Parecer nº 156/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ESCRITOR PAULINHO DE BRITO – localizado na Rua Bom Pastor, n. 09, Conj. dos Subtenentes e Sargentos da PM, bairro Flores - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 182/CME/2020
APROVADA EM 19.11.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 182/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento) da ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MATIAS FERNANDES;

CONSIDERANDO o Parecer nº 182/CME/2020 da lavra do Conselheiro Marcus Libório de Lima e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 19.11.2020;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MATIAS FERNANDES – localizada na Rua 2 de agosto, n. 79, Comunidade União, bairro Parque Dez - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 19 de novembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 184/CME/2020
APROVADA EM 03.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 184/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º segmento) da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO DIOGO DOS SANTOS ROQUE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 184/CME/2020 da lavra da Conselheira Waldenize Carvalho Monteiro Maia e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 03.12.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO DIOGO DOS SANTOS ROQUE – localizada na Rua Bosque, n. 36, Ramal Vivenda Verde, bairro Tarumã - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º segmento), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 03 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 194/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 276/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (5 anos) e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS;

CONSIDERANDO o Parecer nº 194/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS – localizada na Rua Júlio Cortazar, s/n, Conjunto Novo Horizonte, bairro Parque Dez - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (5 anos) e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

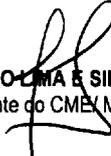
Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 201/CME/2020
APROVADA EM 03.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 07.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 201/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR RAIMUNDO FIGUEIREDO DE SOUZA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 201/CME/2020 da lavra do Conselheiro Marcus Libório de Lima e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 03.12.2020,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR RAIMUNDO FIGUEIREDO DE SOUZA – localizado na Rua Bagé, n. 2.071, Redenção - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 03 de dezembro de 2020.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 231/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 231/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos) da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IGNÊS DE VASCONCELLOS DIAS;

CONSIDERANDO o Parecer nº 231/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IGNÊS DE VASCONCELLOS DIAS – localizada na Rua H, s/n, Comunidade Bairro Novo, bairro Jorge Teixeira - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 232/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 278/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos), do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOELMA SILVA DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 232/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOELMA SILVA DE OLIVEIRA – localizado Na Rua Libertador, n. 55, Nossa Senhora das Graças - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 238/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 07.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 279/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) da ESCOLA MUNICIPAL GRAZIELA RIBEIRO;

CONSIDERANDO o Parecer nº 238/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL GRAZIELA RIBEIRO – localizada na Estrada do Contorno, s/n, Lagoa Verde - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.

TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 256/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 07.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 256/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES;

CONSIDERANDO o Parecer nº 256/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES – localizada na Rua Lírio, s/n, Tancredo Neves - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.

TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 263/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 237/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos), da ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR RAIMUNDO NONATO DE MAGALHÃES CORDEIRO;

CONSIDERANDO o Parecer nº 167/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR RAIMUNDO NONATO DE MAGALHÃES CORDEIRO – localizada na Rua Aurélio Pinheiro, s/n, Conj. Amazonino Mendes, bairro Novo Aleixo - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 266/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 263/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NOÊMIA SANTANA DO NASCIMENTO DA COSTA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 045/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NOÊMIA SANTANA DO NASCIMENTO DA COSTA – localizada na Rua 10 de dezembro, s/n, Redenção - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 267/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 07.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 264/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL FIRME NA FÉ;

CONSIDERANDO o Parecer nº 046/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL FIRME NA FÉ – localizada na Rua 11, n. 440, Alvorada III - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 270/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 121/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos), da ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO ASSUNÇÃO;

CONSIDERANDO o Parecer nº 266/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO ASSUNÇÃO – localizada

na Rua Epitácio Pessoa, n.09, São Lázaro - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA ESILVA
 Presidente do CME/Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 085/2021-GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASC, no uso das competências que lhe conferem a Portaria nº. 03/2021 – GS/SEMASC, e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 11/03/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), com a previsão de adoção de medidas de saúde pública para diminuição da transmissão de doenças infecciosas sem vacina ou tratamento farmacológico específico;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, CIVD-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº. 54, de 1º de Abril de 2020, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência

Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº. 100, de 14 de Julho de 2020, que aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica – PSB e de Proteção Social Especial – PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4.999, de 04 de janeiro de 2021, o Decreto nº. 5.001, de 04 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 5.050, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO que apesar da redução das taxas de transmissão e da média móvel de óbitos por COVID-19, nas últimas semanas no Município de Manaus, o número de casos novos de infecção pelo novo coronavírus se mantém alto, bem como em razão das tratativas referentes a possibilidade de uma terceira onda;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção do atendimento à população em situação de extrema vulnerabilidade social, sendo a Assistência Social política essencial e ininterrupta, com o devido resguardo à saúde dos servidores desta SEMASC e dos usuários dos serviços.

RESOLVE

Art. 1º RETOMAR, por 07 (sete) dias, o regime de teletrabalho para os servidores desta SEMASC, devendo as atividades presenciais ocorrerem no horário de 08h às 17h, adotando-se o regime de jornada em turnos de revezamento com a presença diária mínima de servidores por departamento, conforme deliberação das chefias, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas, ressalvados os casos dos serviços contínuos e essenciais, bem como, dos Departamentos cujas atividades não poderão sofrer qualquer tipo de paralisação ou interrupção.

§1º. O horário de expediente disposto no caput poderá ser estendido conforme necessidade do serviço, em virtude da Assistência Social ser considerada serviço essencial cujas atividades não podem sofrer paralisação, sob pena de responsabilização.

§2º. O expediente nas Cozinhas Comunitárias e Restaurante Popular da Compensa, será de 07h às 14h, em razão das suas especificidades, exceto em situações que demandem a extensão do referido horário.

§3º. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos Conselhos de Direitos, vinculados administrativamente a esta SEMASC, podendo seu colegiado definir normas complementares no que couber e de acordo com suas peculiaridades.

Art. 2º- RETOMAR, o regime de teletrabalho, por 07 (sete) dias, aos servidores que atuam nos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS e o Espaço de Atendimento Multidisciplinar ao Autista “Amigo Ruy” – EAMAAR, devendo as atividades desempenhadas ocorrerem no horário de 08h às 14h, com a manutenção do atendimento ao público externo presencialmente na unidade, mediante agendamento prévio, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomeração nos equipamentos, conforme disposto na Portaria nº. 337, de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania e nos termos da Portaria nº. 54, de 1º de Abril de 2020, exceto em casos de extrema necessidade, quando ainda que não haja agendamento prévio, devem ser atendidos.

§1º. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos Conselhos Tutelares, vinculados administrativamente a esta SEMASC.

§2º. Em virtude da redução da demanda diária em alguns equipamentos e aumento em outros, poderá o servidor ser requisitado excepcionalmente a atuar em equipamento ou departamento diverso, objetivando a continuidade do atendimento à população em situação de extrema vulnerabilidade social durante o período de calamidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º A oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS, atendendo-se o disposto abaixo:

I - Intensificação da disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde, e à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais;

II - Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

III - Organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, preferencialmente, por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

IV - suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas com os usuários que possam gerar aglomerações.

§1º Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades coletivas no âmbito dos equipamentos socioassistenciais, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, 1 (um) metro entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

§2º Compreende-se como grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º- Prorrogar, por mais 7 (sete) dias a suspensão de atividades e eventos com aglomerações de pessoas, como medida preventiva para redução da propagação do COVID-19, e a adoção de medidas convenientes e oportunas visando a mitigação de danos decorrentes da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no Município de Manaus, visando a proteção individual e da coletividade.

Parágrafo Único. Excetua-se da restrição do caput, aquelas atividades e eventos que são imprescindíveis a execução do serviço desenvolvido no âmbito desta SEMASC, e cuja não realização poderá acarretar prejuízos a administração pública, desde que atendidos todos os protocolos estabelecidos pelas normas sanitárias, bem como haja autorização expressa da Secretária.

Art. 5º - Os horários estabelecidos na presente Portaria não se aplicam aos servidores que trabalham em regime de plantão e/ou que trabalhem em serviços e/ou departamentos contínuos ou essenciais, devendo qualquer ajuste ser definido junto à chefia imediata, que comunicará imediatamente ao Gestor da Pasta para autorização prévia e indispensável.

Parágrafo Único: Inclui-se nas hipóteses do caput, o serviço de calamidades, que constitui-se como serviço essencial e contínuo, o qual não poderá sofrer qualquer dissolução de continuidade enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos.

Art. 6º Deve continuar de forma gradativa e atendendo a todas as recomendações de segurança em saúde, a realização de visitas e/ou acompanhamentos domiciliares, principalmente quando de extrema necessidade, como nos casos dos benefícios eventuais, situações emergenciais e graves, demandas judiciais e dos órgãos de controle, devendo ser analisado caso a caso.

Art. 7º Os prazos dispostos na presente Portaria poderão ser alterados a critério da Secretária da Pasta.

Art. 8º - As férias, folgas e licenças já autorizadas poderão ser revogadas ou adiadas, conforme necessidade do serviço e imprescindibilidade do servidor, mesmo que este já esteja em seu usufruto, mediante manifestação da chefia imediata e acato pela Secretária da Pasta, bem como poderão ser suspensas novas concessões de férias em razão do interesse público e da necessidade do serviço, exceto quando expressamente autorizadas pela Secretária.

§1º. Terão preferência no usufruto de férias os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos durante o período de pandemia.

§2º. Após o período de pandemia, terão prioridade no usufruto de férias os servidores que atuaram em serviços contínuos e essenciais, bem como aqueles que exerceram suas atividades de forma presencial e não em regime de teletrabalho.

Art. 9º - Continuam todos os servidores dispensados do ponto eletrônico, devendo as frequências serem feitas por meio de folha de ponto.

Art. 10 - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual, em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas da doença.

Art. 11 - Os serviços essenciais relativos ao atendimento assistencial terão continuidade e não serão paralisados.

Art. 12 - Conforme a evolução da pandemia, a qualquer momento, as medidas definidas na presente Portaria poderão ser alteradas ou suspensas.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da pasta.

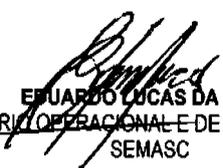
Art. 14 - Revogam-se todas as Portarias e atos que estejam em desacordo com as especificações da presente Portaria.

Art. 15 - O teor desta portaria aplica-se à Subsecretaria de Políticas Afirmativas para as Mulheres e de Direitos Humanos e à Subsecretaria de Esporte e Lazer, vinculadas a esta Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania.

Art. 16 - Considerando que o Decreto de 30 de março de 2021 declarou ponto facultativo no dia 01/04/21 (Quinta-Feira Santa), bem como que a Lei Federal nº. 9.093 de 12/09/95 c/c Lei nº. 1.001 de 10/07/06 instituíram como feriado religioso a Sexta-Feira da Paixão (02/04/21), esta Portaria tem seus efeitos a contar de 05/04/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 31 de Março de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
 SEMASC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

DUNORTE CONTRUÇÕES E TRATAMENTO DE EFLUENTE EIRELI torna público que recebeu da SEMMAS a Licença Municipal de Operação nº 076/2014-3 sob o processo nº 2021.15848.15858.0.000112, que autoriza a Atividade serviço, com a finalidade de Coleta e Transporte Rodoviário de Esgoto Sanitário, com validade de 12 meses, sito a Rua Santa Helena, nº 86 - Colônia Terra Nova - Manaus/AM.

PG / 6191

OLN DOS SANTOS- ME torna público que recebeu da SEMMAS a LMO nº 065/2016 1ª Renovação sob o protocolo AMA2000046152, que autoriza a atividade serviço de lavanderia e tinturaria, com a finalidade lavanderia. Com validade de 23/03/2024, sito na Rua Doutor Perdigo, 149 - Coroado - Manaus/AM - CEP 69082720.

PG / 9347

VAMOS COMBATER O

Caramujo Africano



VOCÊ MESMO PODE COLETAR, SIGA OS PASSOS:

- 1º Passo:** Diferencie os caramujos nativos dos africanos.
- 2º Passo:** Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.
- 3º Passo:** Deposite os caramujos em sacos plásticos.
- 4º Passo:** Esmague os caramujos nos sacos.
- 5º Passo:** Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.
- 6º Passo:** Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.
- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.
- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.
- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.
- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

 **INFORMAÇÕES**

SEMMAS: 0800-92-2000

Fonte: Semmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 089/2021-SEMINF/DAF

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEMINF, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a atribuição delegada pela Portaria n.º 014/2021-SEMINF/GS, de 12 de janeiro de 2021, DOM n.º 5006,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, § Único, da Lei Municipal n.º 2.723, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal n.º 5.018 de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER à Unidade Gestora 560701-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o saldo de crédito orçamentário no valor de R\$ 1.692.798,36 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), oriundos do Destaque Concedido pela Portaria n.º 032/2021-FMDU/IMPLURB, de 11 de março de 2021, publicada no DOM n.º 5052, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Devolução se dá em razão da não utilização do valor total destacado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Anexo Único da Portaria N.º 089/2021-SEMINF/DAF

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449051	0610	1.692.798,36
Total:							1.692.798,36

Nº. Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:

F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 26 de março de 2021.



REGINALDO SANTOS DA ROCHA
Subsecretário de Gestão e Planejamento/SEMINF

Consulte o DOM pela Internet
clikando em **Diário Oficial**
www.manaus.am.gov.br



**INSTITUTO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO**
**PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 046/2021/PRES/IMPLURB**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO que cabe ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº8.666/93, acompanhar, fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I - CONSIDERAR dispensado, a contar de 04/01/2021, o Senhor abaixo relacionado, da composição da Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução do 5º Termo Aditivo de Contrato nº012/2017/IMPLURB, designado pela Portaria 029/2021/PRES/IMPLURB, publicada no DOM edição 5045 de 02/03/2021.

Fiscal do Contrato:	Matrícula
Alfredo César Soares de Freitas	137.316-1A

II - CONSIDERAR designado, a contar de 04/01/2021, o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução do 5º Termo Aditivo de Contrato nº012/2017, celebrado entre a empresa CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP e este IMPLURB, referente a prestação de serviços de manutenção por demanda do Parque Cultural de Esporte e Lazer Ponta Negra, com fornecimento de mão de obra e materiais, constante do Processo Administrativo nº2017/00796/00824/0/000459-SIGED.

Fiscal do Contrato:	Matrícula
Cláudio dos Santos Belém	113.721-2B

III - CONSOLIDAR, a composição da Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução do 5º Termo Aditivo de Contrato nº012/2017/IMPLURB que trata o inciso II desta Portaria na forma abaixo:

Servidor(a)	Matrícula
Gestor do Contrato:	
Marciléa Santos da Costa	118.659-0B
Fiscais do Contrato:	
Alessandra de Oliveira Pereira Roberto	109.685-0G
Cláudio dos Santos Belém	113.721-2B
Rhary Fortes Sinh	129.910-7B
Suplente:	
Emmanuel Mota da Silva	127.531-3A

IV - DETERMINAR que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da pasta.

V - ESTABELECEER que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 26 de março de 2021

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente
IMPLURB

INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016 - IMMU.

PARTES: Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU e a empresa PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2016, de prestação de serviços de dados informatizados inerentes à execução de sistema de infrações de trânsito.

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 02/03/2021, na forma da Cláusula Oitava do contrato originário.

VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 2.188.065,04 (dois milhões cento e oitenta e oito mil, sessenta e cinco reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas parcialmente, para os meses de março e abril, por meio da Nota de Empenho 2021NE00195, no valor de R\$ 729.355,04 setecentos e vinte nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) datada de 25/02/2021, com a seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 58201; Programa de Trabalho 15.451.0127.1054.0000; Fonte de Recurso 02100000; Natureza da Despesa 33904094. Ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme liberação de cota.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93; e Processo Administrativo 2021.77000.77002.0.001846.

Manaus, 26 de fevereiro de 2021.


PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente Instituto Municipal de Mobilidade Urbana/IMMU

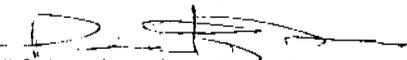
EXTRATO
**TERMO DE DOAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE MEDIDA MITIGADORA
DE TRÂNSITO Nº 001/2021**

1. **DULCILA FESTAS E CONVENÇÕES LTDA**, com sede situada na Av. Coronel Teixeira nº. 5982, Bairro Ponta Negra, CEP 69.030-550, Manaus-Amazonas, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.525.575/0001-18, adiante denominado DOADOR e INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, autarquia integrante do Poder Executivo Municipal, com endereço na Av. Uruará nº 1180 - Cachoeirinha, CEP 69065-180, Município de Manaus-Am, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 33.681.104/0001-68, representado neste ato pelo Senhor Paulo Henrique do Nascimento Martins, brasileiro, casado, RG nº 806078 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 290.998.202-59, nomeado por força do Decreto de 01 de janeiro de 2021, adiante denominado DONATÁRIO, de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, em cumprimento à medida mitigadora delineada no Parecer nº 122/2020 - DPO/DEN/IMMU.

2. **OBJETO:** Fornecimento de material como: 05 Unidades de Balde 18L, de Tinta Acrilica para sinalização viária a ser utilizada no empreendimento HIPERMERCADO ATACADISTA E VAREJISTA TIPO 3 E 4, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 5982 - Bairro Ponta Negra.

3. **JUSTIFICATIVA:** Esta doação origina-se do procedimento administrativo nº 2020.77000.77041.9.0071434, conforme Parecer nº 122/2020 - DPO/DEN/IMMU, dada por recebida juntamente com a NF-e nº 48.680, por meio de Termo de Recebimento Setor de Almoarifado, CI nº 001/2021/IMMU, de 25 de março de 2021.

Manaus, 29 de março de 2021.

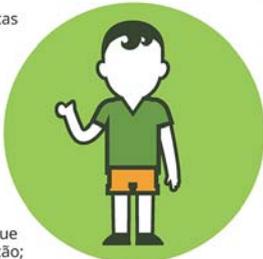

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

CORONAVÍRUS COVID-19

O que os pais precisam saber e fazer.

Crianças em casa, uma ótima oportunidade para:

- Ajudar com as tarefas domésticas de acordo com a idade;
- Uma rodada de jogos e brincadeiras;
- Valorizar as conversas em família;
- Estudar as últimas lições passadas na escola;
- Ler;
- Separar brinquedos e roupas que não são mais usados para doação;
- Cozinhar receitas divertidas acompanhado dos pais.



Fique de olho no que deve ser evitado:

- Não chamar coleguinha ou visitas para casa;
- Não sair para parquinho, playground ou para qualquer outra atividade externa;
- Manter distância dos idosos que estiverem em casa.

Crianças podem ser assintomáticas, por isso é preciso evitar a exposição fora do isolamento de casa.

Os sintomas mais comuns são febre e tosse ou dificuldade para respirar.



Se você está com sintomas de gripe, fique em casa por 14 dias e siga as orientações do Ministério da Saúde para o isolamento domiciliar. Só procure um hospital de referência se estiver com falta de ar.

Lave sempre as mãos corretamente:

- Molhe as mãos e depois coloque sabão.
- Esfregue bem as duas mãos.
- Esfregue as costas das mãos, entre os dedos e debaixo das unhas e polegares.
- Lave bem os punhos.
- Enxágue com água corrente para tirar o sabão, vírus e bactérias da pele.
- Se possível, feche a torneira com um papel ou uma toalha para não se contaminar de novo.
- Seque bem as mãos com lenço, empurrando a água para a ponta dos dedos.
- Descarte o lenço corretamente.

Saúde Sem Fake News



Recebeu alguma informação e quer confirmar se ela é verdadeira? Entre em contato pelo número (61) 99289-4640.

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse

saude.gov.br/coronavirus



MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 143/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 127/2021-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.17848.17894.0.000158, em 24.02.2021, resolve,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar de 24.02.2021, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso II, 42, inciso IV, e 47, § 2º, inciso IV, alínea “c”, item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE CASTRO, na condição de cônjuge do ex-servidor JOÃO PEREIRA DE CASTRO, falecido em 31.05.2020, ocupante do cargo de PNE. Guarda Municipal B-III-I, matrícula nº 012.873-2 B, do quadro de pessoal da Casa Militar, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do Fundo Financeiro do Município de Manaus, e ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 1.996,40 (mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Vencimento	Lei nº 1.772, de 30.09.2013, c/c a Lei nº 2.438, de 28.05.2019.	R\$ 464,28
Salário Produtividade	Lei nº 175, de 10.03.95, e regulamentado pelo Art. 9º, do Decreto nº 3.077, de 31.10.95.	R\$ 1.392,84
Adicional por Tempo de Serviço	Art. 203, parágrafo único, da Lei nº 1.118/71.	R\$ 139,28
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 1.996,40

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de março de 2021.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 145/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISAR aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Laudo da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 15.02.2021,

CONSIDERANDO a recomendação do Despacho de Revisão de Benefício nº 016/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 073/2021-Auditoria Interna/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.17848.17894.0.000170, em 19.02.2020, resolve,

REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 15.02.2021, a Portaria por Delegação nº 157/2017, publicada no DOM de 15.05.2017, Edição 4124, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 22.03.2017, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, primeira parte, da Constituição Federal, c/c o artigo 28, §§ 1º, 5º e 9º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora NADIA DE OLIVEIRA CARDOSO, no cargo de Professor Nível Médio 20H 1-E, matrícula 105.406-6 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com os proventos mensais de R\$ 1.098,66 (mil e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), a serem custeados pelo Fundo Financeiro do Município de Manaus, e discriminados na forma abaixo:

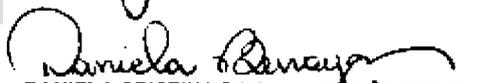
Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.135, de 10.06.2016.	R\$ 1.800,20
Total		R\$ 1.800,20
Apuração do Cálculo		
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e art. 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e art. 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 1.528,64
Valor do Provento Apurado	Na fração de 6.192/10.950 multiplicada pelo valor médio apurado, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c art. 55 da Lei nº 870/2005.	R\$ 864,41
Complemento Constitucional	Art. 201, § 2º, da CF.	R\$ 72,59
Total		R\$ 937,00
Adicional de 25%	Artigo 28, § 9º, da Lei nº 870, de 21.07.2005.	R\$ 234,25
Cálculo do Valor Total dos Proventos (R\$ 864,41 + R\$ 234,25 = R\$ 1.098,66)		
Valor Total dos Proventos		R\$ 1.098,66

APLICAR, ao valor total dos proventos, as regras do art. 7º, VII, do art. 39, § 3º, e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal, devendo ocorrer a elevação do benefício ao salário-mínimo nacional vigente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de março de 2021.


ANA SILMA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 146/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISA aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Laudo da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 15.02.2021,

CONSIDERANDO a recomendação do Despacho de Revisão de Benefício nº 016/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 073/2021-Auditoria Interna/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.17848.17894.0.000170, em 19.02.2020, resolve,

REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 15.02.2021, a Portaria por Delegação nº 166/2017, publicada no DOM de 19.05.2017, Edição 4128, passando a vigorar da seguinte forma:

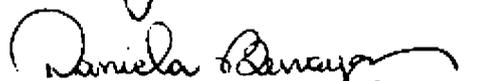
APOSENTAR, por invalidez, a contar de 08.03.2017, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, primeira parte, da Constituição Federal, c/c o artigo 28, §§ 1º, 5º e 9º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora NADIA DE OLIVEIRA CARDOSO, no cargo de Professor Nível Superior 40H 1-B, matrícula 105.406-6 B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com os proventos mensais de R\$ 1.623,37 (mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), a serem custeados pelo Fundo Financeiro do Município de Manaus, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 40H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.135, de 10.06.2016.	R\$ 3.294,89
Total		R\$ 3.294,89
Apuração do Cálculo		
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e art. 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e art. 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 2.313,45
Valor do Provento Apurado	Na fração de 6.147/10.950 multiplicada pelo valor médio apurado, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c art. 55 da Lei nº 870/2005.	R\$ 1.298,70
Total		R\$ 1.298,70
Adicional de 25%	Artigo 28, § 9º, da Lei nº 870, de 21.07.2005.	R\$ 324,67
Cálculo do Valor Total dos Proventos (R\$ 1.298,70 + R\$ 324,67 = R\$ 1.623,37)		
Valor Total dos Proventos		R\$ 1.623,37

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de março de 2021.


ANA SILMA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 147/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 116/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

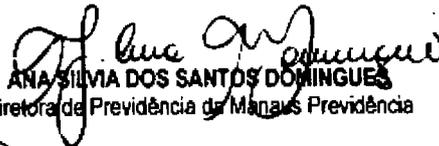
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.02287.02343.0.001257, em 12.02.2021, resolve,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora SIMONE DE SÁ ARAUJO JARDIM, no cargo de Procurador do Município 1ª Classe, matrícula 062.958-8 A, do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Município – PGM, com os proventos mensais de R\$ 34.155,06 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e seis centavos), custeados pelo Fundo Financeiro do Município de Manaus, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.015, de 14.07.2006, c/c a Lei nº 2.437, de 28.05.2019.	R\$ 14.409,02
Gratificação Especial (25%)	Art. 10, da Lei nº 1.532, de 11.11.2010.	R\$ 5.508,88
ATS PGM	Art. 38, da Lei nº 1.532, de 11.11.2010.	R\$ 6.610,66
Gratificação de Procuratório	Art. 9º, inciso VIII, da Lei nº 1.532, de 11.11.2010.	R\$ 7.626,50
Valor Total dos Proventos		R\$ 34.155,06

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de março de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 148/2021 – GP/MANAUSS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUSS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 121/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.18000.18125.0.001040, em 09.02.2021, resolve,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora OLINDA VASCONCELOS MARINHO, no cargo de Professor Nível Superior 20H 3-G, matrícula 064.257-6 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com os proventos mensais de R\$ 3.365,03 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e três centavos), a serem custeados pelo Fundo Financeiro do Município de Manaus, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R\$ 3.365,03
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.365,03

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de março de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 149/2021 – GP/MANAUSS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUSS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 115/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.17848.17894.0.000218, em 12.03.2021, resolve,

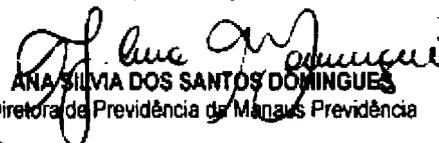
I – CONCEDER pensão por morte, a contar de 12.03.2021, nos termos dos artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea “a”, 41, inciso I, 42, inciso IV, e 47, § 2º, inciso IV, alínea “c”, item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a SANDRA MARIA DOS SANTOS BURGA, na condição de cônjuge do ex-segurado CARLOS ALBERTO BURGA FILHO, falecido em 09.02.2021, aposentado no cargo de Professor Nível Médio 20H 3-B, matrícula nº 060.004-0 C, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do Fundo Financeiro do Município de Manaus, e ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R\$ 2.902,71 (dois mil, novecentos e dois reais e setenta e um centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R\$ 2.902,71
Valor Total dos Pensionamentos		R\$ 2.902,71

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de março de 2021.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ERRATA

ATO: Errata do Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº001/2020, celebrado em 03/03/2021.

ONDE SE LÊ:

ESPÉCIE/DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020, celebrado em 29/10/2020.

LEIA-SE:

ESPÉCIE/DATA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020, celebrado em 03/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de março de 2021.


GENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"

PORTARIA N.º 0006/2021-DPO/GP/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS", no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n.º 2.723, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de R\$256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto o pagamento de Despesas: fornecimento de energia elétrica em média tensão e abastecimento de água da Fundação Dr. Thomas, incluindo as instalações do Parque Municipal do Idoso, para as despesas do período de Janeiro a Março do exercício 2021 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Anexo Único da Portaria N.º 0006/2021-DPO/GP/FDT

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	08	122	0011	2011	339039	0100	246.000,00
02	08	122	0011	2011	339039	0100	10.800,00
Total:							256.800,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

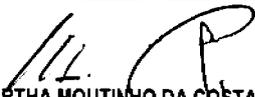
A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de março de 2021.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
 Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2021-CML/PM
 (Processo n. 2021/16330/20696/00016 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de material para manutenção de bens imóveis (tábua de madeira, perna-manca, ripão e prego) para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Edital disponível: a partir do dia 05/04/2021 às 15h.
 Limite para recebimento das Propostas: dia 16/04/2021 às 09h45.
 Início das sessão: dia 16/04/2021 às 10h00.

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 31 de março de 2021.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO
 Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE REABERTURA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público, para conhecimento dos interessados, a REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2019 – (UGCM/SEMAD) CML/PM cujo objeto é “Evento contratação de serviço de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, baratas, formigas, mosquitos, insetos, ratos e outras pragas) – desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos em todas as dependências (internas e externas), incluindo caixas de esgoto e áreas de jardim, no edifício sede e anexos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários”.

Data e Horário: 06/04/2020 às 12h00 (horário de Brasília).

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 31 de março de 2020.



RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação – CML

Publicações Diversas

OLIVEIRA ENERGIA GERAÇÃO E SERVIÇO LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única nº 020/2021, que autoriza a perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, localizada BR-330, Km 02, Campo Rio Purus UTE, PT-02, área suburbana, nas coordenadas geográficas 07°16,51',62"S e 64°46'37,89"W, Lábrea-AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 30 dias.

PG | 9955

OLIVEIRA ENERGIA GERAÇÃO E SERVIÇO LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única nº 315/2020, que autoriza a perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, localizado na Imóvel Rural, denominado "Massapé" margem direita do Rio Amazonas, Vila Augusto Montenegro, UTE Augusto Montenegro, nas coordenadas geográficas 02°46',13,28"S e 60°45'41,11"W, Uruçurituba-AM, para perfuração de poço tubular, com validade de 30 dias.

PG | 2176

OLIVEIRA ENERGIA GERAÇÃO E SERVIÇO LTDA UTE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 031/20-01, que autoriza a operação de uma Usina Termelétrica – UTE, que utilizará óleo combustível diesel BS 500, com potência de 5.914 kW, localizada na Rua Uatumã Área suburbano, s/n°, Zona de Expansão Urbana, município de São Sebastião do Uatumã- AM, para Geração Elétrica, com validade de 01 ano.

PG | 4827

SAIBA COMO SE PREVENIR DA
**INFLUENZA A
(H1N1)**

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



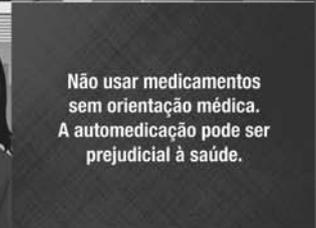
Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.



Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

**ENQUANTO VOCÊ
SE PREOCUPA
COM UM PERIGO,**

**NÃO PODE
ESQUECER
OS OUTROS**



O combate ao aedes aegypti não pode parar nem mesmo durante a pandemia.

1 Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados

2 Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos

3 Limpe sempre calhas, lajes e piscinas

4 Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água



**PREFEITURA DE
MANAUS**

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@pmm.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo Coronavírus, somente pelo e-mail dom.publicacao@pmm.am.gov.br

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

TADEU DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DULCINEA ESTER DE ALMEIDA MOTTA
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOÃO MENDES DA FONSECA JÚNIOR
Secretário Extraordinário

MARCO AURELIO DE LIMA CHOY
Procurador Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

EMERSON CASTRO QUARESMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso
"Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, n° 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@pmm.am.gov.br